

CONGRESSO NACIONAL

HISTORICO DAS SESSÕES DE 26 DE JANEIRO A 26 DE FEVEREIRO DE 1891

Aberta a sessão do dia 26, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão precedente.

Na hora do expediente oram os Srs. Amphilophio e Garcia Pires: este sobre assumptos politicos e aquelle sobre um substitutivo, que pretende offerecer relativamente á organização judiciaria.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Presidente consulta o Congresso sobre si dispensa a leitura do projecto de Constituição, uma vez que já foi impresso e distribuido. — o que é concedido.

Entra em 2ª discussão o projecto.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão varias

Emendas

Aberta a sessão do dia 27, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio, datado de 26 do corrente, dos cidadãos Dr. Vicente de Souza, Capitão Thomaz Cavalcanti e Capitão Saturnino Cardoso, convidando os representantes do Congresso Nacional a comparecerem á visita que será feita ao tumulo do General Benjamin Constant, no dia 28 do corrente.

Dão explicações pessoaes os Srs. João de Siqueira e Aristides Lobo.

Passando-se á ordem do dia, continúa a segunda discussão do projecto de Constituição, com as emendas apresentadas.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão varias

Emendas

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações

Declaramos que fazemos nossa a emenda apresentada pelo Sr. Senador José Hygino e outros representantes, sobre a uni-dade do Direito.

Sala das sessões, 27 de janeiro de 1891. — *Lopes Chaves.*
— *F. Penna.*

Declaro que, por motivos de molestia, não compareci á sessão de 24 de janeiro corrente, e que, si a ella houvesse com-parecido, teria votado a favor de todas as indicações que foram apresentadas como homenagem á memoria do illustre fun-dador da Republica Brasileira, o immortal Dr. Benjamin Con-stant.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 1891. — *Ivo do Prado.*

Aberta a sessão do dia 28, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, de 27 do corrente, communicando que foi presente ao chefe do Go-verno a resolução do Congresso Nacional, approvada em sessão de 24 deste, relativa ás homenagens que deveriam ser pre-stadas á memoria do General Benjamin Constant, e declarando que o Governo, antecipando-se ao conhecimento official dessa resolução, e solicito em traduzir logo em acto o patriotico pensamento do Congresso, expediu o decreto n. 1.320, de 24 do corrente, e a resolução da mesma data, nos quaes procurou concretizar toda a gratidão nacional de que é credor o egregio cidadão, cuja morte a Patria deplora. — Fica o Congresso inteirado.

Na hora do expediente oram os Srs. Oiticica, Valladão, Alexandre Stockler e Dionisio Cerqueira; vem á Mesa é lida, apoiada, posta em discussão e approvada, sem debate, a seguinte

Indicação

Para celebrar o 7º dia do passamento do benemerito pa-triarcha, fundador da Republica Brasileira, Dr. Benjamin Constant, propomos se indique ao Governo Provisorio, como justa homenagem ao patriota General-cidadão, que seja per-petuaamente conservado no Almanak Militar, no lugar que lhe competia entre os generaes de brigada, o seu nome immor-tal, de sorte a moralmente não ser preenchida sua vaga.

Sala das sessões, 28 de janeiro de 1891, 3º da Republica.—
Floriano Peixoto. — *Quintino Bocayuva.* — *José Simeão.*

Almeida Barreto. — Lauro Sodré. — Nelson de Vasconcellos. — Urbano Marcondes. — M. Bezerra. — Uchôa Rodrigues. — Manoel Coelho Bastos do Nascimento. — Custodio de Mello. — Baptista da Motta. — M. Valladão. — Almeida Pernambuco. — A. Stockler. — C. Paletta. — Indio do Brasil. — Malta Baccellar. — Antonio Baena. — Cantão. — G. Besouro. — F. Schmidt. — Lacerda Coutinho. — Gonçalo de Lagos. — Murse. — Carvalhal. — S. Campos. — A. Moreira da Silva. — Campos Salles. — Dr. Pinheiro Guedes. — Barbosa Lima. — A. Azevedo. — Joaquim Murtinho. — Menna Barreto. — Athayde Junior. — Serzedello Corrêa. — Dionisio Cerqueira. — Ivo do Prado. — Carlos Campos. — Antão de Faria. — Belfort Vieira. — Luiz de Andrade. — Espirito Santo. — José Bevilacqua.

Ora, ainda, o Sr. Tavares Bastos.

Passando-se á ordem do dia, continúa a 2ª discussão do projecto de Constituição, com as emendas apresentadas.

Vêm á Mesa varias

Emendas

Aberta a sessão do dia 29, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão antecedente.

COMPROMISSO REGIMENTAL

E' introduzido no recinto o Sr. Barão de Santa Helena, representante reconhecido pelo Estado de Minas Geraes, que presta o compromisso regimental.

Na hora do expediente, o Sr. Francisco Veiga justifica a seguinte

Indicação

Indico que seja modificado o artigo 67 do Regimento, no sentido de ser a promulgação e publicação da Constituição feita pela Mesa do Congresso, conforme este decidiu.

Fica sobre a mesa para ser tomada opportunamente em consideração.

E', igualmente, apoiada, sendo adiada a sua discussão, por haver pedido a palavra o Sr. Aristides Maia, a seguinte

Indicação

Indico que da Comissão Especial dos 21 seja tirada uma outra, composta do Presidente da mesma e de mais dous membros, de sua escolha, para encarregar-se da redacção final do projecto de Constituição, devendo a mesma Comissão, antes de votarem-se as emendas offerecidas em segunda discussão, dar seu parecer sobre quaes das emendas que, em seu conceito, devam ou não ser approvadas.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1891. — *Francisco Veiga.*

Passando-se á ordem do dia, continúa a 2ª discussão do projecto de Constituição, com as emendas apresentadas.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente, em discussão varias

Emendas

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

Faço meu o seguinte additivo ao art. 3º, do Sr. Baptista tivamente ao alistamento eleitoral e á eleição de deputados e senadores — *França Carvalho*.

Faço meu o seguinte additivo ao art. 3º do Sr. Baptista da Motta e outros — devendo, porém, a navegação de cabotagem ser feita em navios nacionaes.

Aberta a sessão do dia 30, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, de 29 do corrente, transmittindo, por cópia, o seguinte officio, de 29 tambem do corrente, da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior — 3ª secção.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 26 de janeiro de 1891.

Exmo. Sr. Ministro do Interior — A directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, reunida hontem, resolveu dirigir-vos esta representação no intuito de chamar a vossa attenção e a do Governo para a critica situação em que os ultimos acontecimentos collocaram esta associação de beneficencia.

O Montepio foi creado por decreto do governo, de 10 de janeiro de 1835, para o fim de «beneficiar, sem gravame do Thesouro Nacional, as familias dos empregados publicos, que fallecessem sem lhes deixar meios de honesta subsistencia»; e no longo periodo de mais de 50 annos nunca desmentiu a sua instituição; e, graças ao poderoso auxilio que lhe deram os altos poderes do Estado, conseguiu possuir, hoje, um fundo capital de 7.000:000\$, sem embargo de pagar, sempre pontualmente, a avultadissimo numero de pensionistas, que, actualmente excedem de 6.000 em todos os Estados Unidos.

Nestas circumstancias, lembrou-se o Ministro da Fazenda de expedir o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, creando o Montepio obrigatorio para os seus empregados, com o fim «de prover a subsistencia das familias dos mesmos empregados, quando estes fallecessem», tornando-se, posteriormente, extensivo aos empregados civis dos outros ministerios.

Cessaram, pois, com essa criação, duas das principaes fontes de receita do Montepio Geral de Economia dos Servidores de Estado, quaes eram as joias e annuidades de novos contribuintes, porquanto ninguem mais se inscrevera como socio do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pagando elevadas joias e annuidades, quando pôde conseguir o mesmo fim, que é deixar amparada a familia, por sua morte, concorrendo para o montepio obrigatorio com o pagamento de joias e annuidades insignificantes.

Abalados por esse modo os fundamentos da nossa instituição, e quando a directoria cogitava seriamente nos meios de conjurar a crise que se preparava, foi surprehendida com a approvação de uma emenda, ultimamente apresentada no Congresso Constituinte, durante a 1ª discussão da Constituição da Republica. Essa emenda, breve na expressão (ficam abolidas todas as loterias), é, comtudo, de effeitos desastrosos e aniquiladoras para o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado e para outras associações de caridade e beneficencia, que tinham no beneficio das loterias do Estado o seu principal elemento de vida.

Attendendo ás difficuldades financeiras do paiz e não desejando agravar-as por meio da concessão de subvenções pecuniarias, o Poder Legislativo adoptou, ha muitos annos, a pratica de applicar o beneficio das loterias ás associações de beneficencia e caridade, que mais precisavam de auxilio para poder cumprir a sua missão humanitaria. E que melhor applicação poderia ter o dinheiro proveniente dessa origem? Assim, tornava-se fertilizante e moralizador um capital adquirido á custa da exploração de uso e costume do povo.

Mas o Congresso Nacional entendeu que era materia constitucional a extincção desse costume do povo, e aboliu todas as loterias, sem, talvez, lembrar-se de que os costumes de um povo não se transformam de repente, e sim gradualmente, e que as loterias do Estado podem, talvez, ser substituidas por vicios peores, taes como o abuso das rifas e das *poules* nas corridas de cavallo, e o excesso desordenado e perigoso dos jogos de azar, da Bolsa, etc.

Bem fiscalizadas as loterias, como são em Portugal, na França, Italia, Hespanha e em outras nações da Europa, satisfazem a indole do povo e não offerecem perigo algum á communhão social.

A directoria do Montepio Geral dos Servidores do Estado, no desempenho dos seus deveres, limita-se a dirigir-vos esta representação, não como protesto, porque ella se considera incompetente para fazel-o, visto que esta instituição, creada pelo Governo e mantida sempre pelos poderes publicos no decurso de tantos annos, poderia ser taxada de ingrata si levantasse protestos contra os actos do Governo ou do Congresso Nacional: não como protesto, mas como lamenoso echo da sentida voz de milhares de pensionistas, cujo instincto os faz prever o triste desfecho que, em futuro proximo, está reservado para uma associação que, por mais de meio seculo, não deu senão provas de patriotismo e de honestidade.

Saude e fraternidade. — Exmo. Sr. Ministro do Interior. — *Marquez de Paranaguá*, Presidente. — *Antonio Luiz Fernandes da Cunha*, Secretario.

Conforme. — O director, *Pedro Guedes*.

Confere: — *Carvalho e Souza*.

Na hora do expediente, ora o Sr. Thomaz Delfino sobre uma emenda ao projecto de Constituição.

Passando-se á ordem do dia, continúa a 2ª discussão do projecto de Constituição, com as emendas apresentadas.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão varias

Emendas

Tendô o Sr. Almeida Barreto requerido, verbalmente, o encerramento da discussão, o Congresso approva este requerimento.

O Sr. Retumba faz algumas observações sobre o numero immenso de emendas que se acham sobre a mesa, e declara que lhe parece conveniente que seja adiada a votação dellas, para domingo proximo, ou segunda-feira.

O Sr. Presidente declara que o numero dessas emendas excede a 600, sendo algumas dellas substitutivas, pelo seu tamanho, do projecto que se discute.

Essas emendas foram impressas e distribuidas, mas, na ordem de sua apresentação, não guardam a ordem dos artigos do projecto que se discute; de modo que será muitissimo difficil dirigir a votação, mesmo colleccionar de momento todas as emendas referentes a cada um dos artigos.

Parece-lhe, consequentemente, que o Congresso utilizará melhor o seu tempo, si consentir que a votação dessas emendas fique adiada para o tempo sufficiente de que a Secretaria precisa para completar o trabalho, que já iniciou, e redigir o projecto, tendo ao lado de cada artigo as emendas respectivas.

Esse trabalho poderá ser impresso, distribuido aos membros do Congresso, que terão um roteiro para guiar-se na votação de cada uma das emendas.

E accrescenta:

Entretanto, esta é a occasião de submeter á deliberação do Congresso a indicação que o Sr. representante Francisco Veiga offereceu, na sessão de hontem.

S. Ex. apresentou a seguinte

Indicação

"Indico que da Comissão Especial dos 21 seja tirada uma outra, composta do Presidente da mesma e de mais dous membros, de sua escolha, para encarregar-se da redacção final do projecto de Constituição, devendo a mesma Comissão, antes de votarem-se as emendas offerecidas em segunda discussão, dar seu parecer sobre quaes das emendas que, em seu conceito, devam ou não ser approvadas".

Em relação á nomeação da Comissão Especial, parece-lhe que esta indicação está prevenida pelo Regimento.

O Regimento dispõe, no art. 63, que, terminada a discussão do projecto constitucional, seja enviado a Comissão Especial, para redigil-o, de accordo com o venenido.

Mas o Sr. representante Francisco Veiga propõe que a Comissão seja, tambem, encarregada de examinar e dar parecer sobre as emendas

Submette á deliberação do Congresso esta indicação, — si julga conveniente que as emendas vão á Comissão dos 21 para redigil-as, ou si satisfaz-se com o trabalho que a Secretaria pôde preparar, coordenar e distribuir com as emendas.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Indicação

“O Presidente do Congresso e dous membros do Congresso por elle designados classificarão as emendas apresentadas em 2ª discussão. — *Fróes da Cruz*”.

Depois de algumas observações dos Srs. Fróes da Cruz e José Marianno, o Sr. Presidente expõe o seguinte:

O trabalho da classificação das emendas, como informei ha pouco, está, apenas, iniciado. O seu numero é muito superior a 600.

Esse trabalho está se fazendo agora, como se fez na 1ª discussão, pelo Director da secretaria do Congresso, sob a sua fiscalização.

Actualmente, está assim iniciado, mas, segundo lhe informa o Director da Secretaria, só poderá estar concluida amanhã, e a hora tardia.

Esse trabalho deve ser impresso, distribuido, portanto, para que tenha logar a classificação, a impressão, a distribuição, de modo que os Srs. membros do Congresso possam receber cada um seu exemplar, examinando-o e estudando-o, embora ligeiramente, não sendo possível proceder-se á votação, com conhecimento de causa senão na segunda-feira.

Consequentemente, si não ha opposição da parte do Congresso, marcarei o dia de segunda-feira para esse trabalho.

Fica, portanto, prejudicada a indicação do Sr. Fróes da Cruz.

Vem á Mesa a seguinte

Declaração

Declaro que votei a favor do requerimento, hoje feito, para encerramento da segunda discussão do projecto constitucional, por julgal-o debatido devidamente, proficientemente, no Congresso Constituinte.

Achava-me inscripto para tomar parte no debate, não porque tivesse a velleidade de illustral-o, mas no intuito exclusivo de justificar, quanto em mim coubesse, emendas que tive a honra de apresentar, no tocante á autonomia dos estados.

Sobreleva que, ante a preciosidade do tempo, subindo ella do ponto, e elevado alcance no grande movimento deste seculo, para a Republica Brazileira, não me era licito adoptar outro alvitre.

Na impossibilidade da alludida justificação, limito-me á presente declaração motivada de voto — facultada pelo Regimento.

Sala das sessões do Congresso Nacional, 30 de janeiro de 1891. — *A. de Amorim Garcia*.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 2 de fevereiro proximo:

Votação do projecto de Constituição e das emendas respectivas; e levanta a sessão.

Aberta a sessão do dia 2 de fevereiro, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão de 30 de janeiro.

O Sr. Milton justifica a razão por que votou contra o pedido de encerramento do projecto constitucional, e aproveita a occasião para fazer uma declaração, concebida nos termos seguintes:

“Declaro que votei contra o requerimento, em que se propoz o encerramento desta 2ª e ultima discussão.”

Ora em seguida o Sr. Zama, que trata, largamente, de um numero da *Tribuna*, distribuido na vespera, trazendo a data de 10 de janeiro, em que o seu proprietario e redactor principal, Sr. Antonio de Medeiros, expõe, minuciosamente, os factos occorridos antes do assalto feito áquelle jornal no dia 29 de novembro de 1890, e ao mesmo assalto dado na noite daquelle dia.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Moção

O Congresso Constituinte espera e conta que o Governo da Republica não descansará enquanto não forem descobertos os auctores do attentado, no dia 29 de novembro do anno passado, contra a typographia da *Tribuna*.

Oufrosim: conta o Congresso que, uma vez reconhecidos os criminosos, sejam elles punidos com todo o rigor das leis, e de modo que a sua punição sirva de exemplo a todos e prove ao Mundo que a Republica Brasileira em tempo algum pactua com os crimes e com os criminosos.

Sala das sessões, 2 de fevereiro de 1891. — *Cesar Zama*.

Ora ainda o Sr. Jacques Ourique, que defende muitos actos do Governo Provisorio.

Submettida a votos, é approvada a moção.

Em seguida, ora o Sr. Justiniano de Serpa, requerendo que se consigne na acta que votou contra a moção, por considerar o assumpto inteiramente extranho á esphera de accção de uma Constituinte no momento actual e, em segundo logar, para declarar que, fiscal da lei, julga que a discussão da moção não correu os tramites regimentaes, porquanto, ao passo que o Sr. Presidente annunciava a discussão da moção, um representante pediu a palavra para negocio urgente, afim de fazer uma declaração pessoal, não para discutir a moção, mas para tratar de assumpto inteiramente diverso, o que fez sem que, entretanto, fivesse fallado sobre a moção.

O Sr. Presidente declara que será satisfeito o desejo do nobre representante; e observa que quanto a ser a materia da moção extranha ao objecto para que se reuniu a Constituinte, como disse o orador, os precedentes da Casa, que não foram estabelecidos por elle, auctorizam-na, e não é a primeira vez que questões desta ordem se discutem neste Congresso.

Quanto a não ter corrido regularmente o processo da discussão da moção, chama a attenção do nobre representante para o art. 38 do Regimento, que, declarando em discussão a moção, o Sr. representante Jacques Ourique pediu a palavra, ao que lhe disse que estava adiada a discussão, por haver S. Ex. pedido a palavra, que é como determina o Regimento votado.

O mesmo Senhor requereu 16 minutos de urgencia, que lhe foram concedidos, e subiu á tribuna e discutiu a moção.

Depois de outras considerações, accrescentou S. Ex. :

Depois que o Sr. Jacques Ourique acabou de fallar, declarou bem alto que, si não havia mais quem quizesse a palavra, encerraria a discussão da moção.

Portanto, não houve infracção alguma do Regimento. E si o nobre representante, ou outro qualquer collega, não fallou sobre a moção, foi porque não quiz.

Isto é muito claro, porque declarou, alto e bom som, que, si não havia mais quem pedisse a palavra, encerraria a discussão.

Assim, em relação ao modo por que procedeu a Mesa, é impropriedade a reclamação do nobre representante.

O Sr. Americo Lobo, pela ordem, diz que o Congresso votou, unanimemente, na sessão de 28, que ficasse para sempre gravado no *Almanak Militar* essa gloria immortal (o Sr. General Benjamin Constant), porque, sem contestação nenhuma, é o pai da Republica Brasileira.

Pergunta si o Governo já teve conhecimento dessa votação unanime, que tanto honra a Nação Brasileira, e no caso affirmativo, si a Mesa já recebeu alguma resposta consoante ao grande acto que accentua.

O Sr. Presidente responde que já foi remettida ao Governo a communicação, mas que ainda não veiu resposta.

Passando-se á ordem do dia — votação do projecto de Constituição com as emendas apresentadas —, indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero. pelo que o Sr. Presidente manda fazer a chamada; e reconhecendo-se não haver numero legal, fica adiada a votação.

Aberta a sessão do dia 3, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Couto Cartaxo observa que alguns dos apartes que deu quando orava o Sr. Epitacio Pessoa, em uma das sessões passadas, não foram publicados, e discorre sobre outros assumptos.

Depois de orar o Sr. Nilo Peçanha, é lido e posto em discussão, que fica adiada, por haverem pedido a palavra os Srs. José Marianno e João de Sequeira, o seguinte:

Requerimento

“Requeiro, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, informações sobre as providencias que tomou o Poder publico em face do attentado de que foi victima o jornalista Dr. Oscar de Macedo Soares. — *Nilo Peçanha.*”

Requerendo o Sr. Americo Lobo cinco minutos de prorrogação da hora, para justificar uma indicação relativa ao projecto de Constituição, e, consultado o Congresso, não concede a prorrogação pedida.

Passando-se á ordem do dia — votação do projecto de Constituição —, o Sr. Presidente observa que o projecto será votado em globo, salvas as emendas, que serão votadas acompanhando os respectivos artigos. Mas entre as emendas ha uma, do Sr. Pinheiro Guedes, que lhe parece um verdadeiro substitutivo a todo o projecto. Consequentemente, si a approvação do projecto constitucional não prejudica as outras emendas, parece-lhe que prejudica esta; portanto, os Srs. membros do Congresso que derem preferencia aos substitutivos devem votar contra o projecto, para votar, em seguida, a favor dos mesmos substitutivos. De modo que, si for approved o projecto, considera prejudicado esse substitutivo.

E' submittido a votos e approved o projecto de Constituição, salvas as emendas, sendo considerado prejudicado o substitutivo do Sr. Pinheiro Guedes.

Posto a votos o preambulo proposto pelo Sr. Americo Lobo para a Constituição, é rejeitado.

Continúa a votação de outras emendas ao projecto.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaramos que votámos a favor dos additivos, assignados pelos Srs. Arthur Rios e Theodureto Souto, que transfere para a União a divida dos estados.

“Sala das sessões, 3 de fevereiro de 1891. — *Ruy Barbosa*. — *Arthur Rios*. — *Barão de S. Marcos*. — *S. L. Medrado*. — *Prisco Paraizo*. — *Paula Guimarães*. — *Marcolino Moura*. — *Barão de Villa Viçosa*. — *Ignacio Tosta*. — *A. Milton*. — *Filgueiras*. — *J. J. Seabra*. — *Augusto de Freitas*. — *A. Euzebio*. — *Felisbello Freire*. — *Ivo do Prado*. — *Rosa Junior*. — *Santos Pereira*. — *Custodio de Mello*.”

“Declaro que votei contra as emendas dos Srs. Meira de Vasconcellos, Espirito Santo, Arthur Rios e Theodureto Souto ao art. 5º, e que se referem ao pagamento, pela União, das dividas dos estados.

“Sala das sessões, 3 de fevereiro de 1891. — *Uchôa Rodrigues*.”

“Requeiro que se consigne na acta a declaração, que faço, de que, hontem, quando o Sr. Presidente explicava um acto da Mesa, que motivava uma reclamação, não pedi a palavra, como entendeu S. Ex. e consta do *Diario Official* de hoje.

“S. R. — *J. de Serpa*.”

“Declaramos que votámos contra a emenda dos Srs. Rosa e Silva e Annibal Falcão, por não considerar os bancos de credito real, como bancos de emissão, unicos exceptuados pelo n. 6 do art. 7º. — *Serzedello Corrêa*. — *J. J. Seabra*.”

“Não foi dado por mim o aparte que me é attribuido no discurso do Sr. Martinho Prado, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro.

“Sala das sessões, 3 de fevereiro de 1891. — *F. A. Rosa e Silva*.”

“Declaro que, mesmo pela circumstancia occasional de não ter divida alguma o Estado do Ceará, que tenho a honra de representar, votei a favor da emenda que consignava á União o pagamento das dividas de todos os estados, e dei preferencia á do cidadão Senador Theodureto Souto, por ser a mais ampla.

“Sala das sessões. — *José Bevilacqua.*”

“Declaro que, si estivesse presente á sessão de 30 de janeiro, votaria contra o encerramento da 2ª discussão da Constituição, por ter sido combinado que essa discussão seria larga, afim de que pudessem ser ouvidos os membros deste Congresso, que, como eu, foram privados de fallar, em virtude dos repetidos encerramentos votados na 1ª discussão.

“Sala das sessões, 3 de fevereiro de 1891. — *Barão de Villa Viçosa.*”

“Votei pela emenda substitutiva ao art. 5º, assignada pelo representante Almino Affonso.

“Sala das sessões, 3 de fevereiro de 1891. — *Amaro Calvanti.*”

Aberta a sessão do dia 4, lê-se e approva-se, sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. Vinhaes trata, extensamente, do estado de cousas que opprime os habitantes da Capital da Republica, e da carestia dos generos de primeira necessidade, que augmentaram de 50%.

O Sr. José Marianno reclama contra o seguinte aparte, publicado no *Diario Official*, e que lhe é attribuido: — Quem é V. Ex.? — quando o aparte foi dado do seguinte modo: — Não é com V. Ex.

Quando respondia a um aparte, que lhe fôra dado por um digno representante de S. Paulo, o honrado representante pela Capital Federal, por um equívoco, julgou que o orador se referisse a elle; o que deu logar a um incidente.

Na ordem do dia, continúa a votação das emendas offerecidas ao projecto de Constituição, na 2ª discussão.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaramos ter votado contra a emenda, do Sr. Lauro Müller e outros, que estabelece a taxa adicional de 15% sobre o valor da importação, em favor dos estados.

“Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *B. Campos.* — *A. Gordo.* — *Domingos de Moraes.* — *Almeida Nogueira.* — *Francisco Glicerio.* — *Costa Junior.* — *Alfredo Ellis.* — *Paulino Carlos.* — *Rodolpho de Miranda.* — *Angelo Pinheiro.* — *A. Moreira da Silva.* — *Carvalho.* — *Campos Salles.* — *M. Prado Junior.* — *Rubião Junior.* — *Carlos Garcia.* — *Rodrigues Alves.*”

“Declaramos ter votado contra a emenda que estatuiu, em beneficio dos estados, a cobrança, durante cinco annos, de 15% addicionaes aos impostos de importação cobrados em cada um delles, por preferirmos a emenda que deixava fa-

cultativa essa taxaçoão, o que melhor consultava os interesses dos estados.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Lauro Sodré.* — *Serzedello Corrêa.* — *Cantão.* — *Antonio Baena.* — *Matta Bacellar.* — *Manoel Barata.* — *Pedro Chermont.* — *Paes de Carvalho.*”

“Declaramos ter votado a favor do § 1º da emenda, do Sr. Lauro Müller e outros, que isenta o Rio Grande do Sul dos 15 % addicionaes.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Luiz de Andrade.* — *João de Siqueira.* — *Espirito Santo.* — *José Marianno.* — *André Cavalcanti.* — *José Hygino.* — *Antonio de Carvalho.* — *José Simeão.* — *Almeida Pernambuco.* — *Bellarmino Carneiro.*”

“Declaramos que, si demos os nossos votos ao principio de egualdade de subsidio para as duas camaras, foi no sentido de não haver augmento algum no subsidio que corresponde aos deputados.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Joaquim Valadão.* — *Ivo do Prado.*”

“Declaramos que votámos contra a emenda que estatue a arrecadação de 15 % addicionaes ao imposto de importação: 1º, porque julgamos essa medida summamente prejudicial aos interesses da União, pesando sobre sua principal fonte de receita e tirando-lhe a possibilidade de procurar nella recursos para os casos necessarios; 2º, porque, posta ella em pratica, mais difficil se tornará a vida do povo, já gravado por impostos pesadissimos; 3º, porque julgamos tal disposição perturbadora do systema federativo, marcando aos estados materia tributavel, evidentemente da exclusiva competencia da União. Declaramos, mais, que votámos a favor da excepção quanto ao Estado do Rio Grande do Sul, além de muitas outras razões, por julgarmos impossivel a repressão do contrabando, desde que se eleve extraordinariamente o imposto de importação.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Pereira da Costa.* — *Thomaz Flores.* — *Abreu.* — *Alcides Lima.* — *Victorino Monteiro.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Ramiro Barcellos.* — *B. Osorio.* — *Menná Barreto.* — *Julio Frota.* — *Assis Brasil.* — *Fernando Abbott.* — *Pinheiro Machado.* — *Julio de Castilhos.* — *Borges de Medeiros.* — *Homero Baptista.*”

“Declaramos que votámos contra a emenda que suprime a liberdade da navegação de cabotagem, entendendo que em lei ordinaria devem ser equiparadas as condições da navegação, nacional e estrangeira. — *Julio de Castilhos.* — *Homero Baptista.* — *Julio Frota.* — *Pereira da Costa.* — *Pinheiro Machado.* — *Borges de Medeiros.* — *Thomaz Flores.* — *Fernando Abbott.* — *Assis Brasil.* — *Alcides Lima.* — *R. Osorio.*”

Os representantes de S. Paulo votaram contra a emenda, do Sr. Baptista da Motta e outros, que supprimiu a liberdade da navegação de cabotagem, exigindo que só seja feita por navios nacionaes.

“Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *B. de Campos.* — *A. Gordo.* — *Moraes Barros.* — *A. Moreira da*

Silva. — Campos Salles. — C. Garcia. — Angelo Pinheiro. — Costa Junior. — Carvalho. — Paulino Carlos. — Rodrigues Alves. — Almeida Nogueira. — Rubião Junior. — Alfredo Ellis. — Domingos de Moraes. — Lopes Chaves. — Glicerio. — Rodolpho Miranda.”

“Declaro que votei a favor da emenda ao § 13 do projecto de Constituição, para que a navegação de cabotagem seja puramente nacional, comquanto me opponha, como demonstrarei em sessão ordinaria, a qualquer monopolio de navegação nacional, como agora succede com a Companhia Lloyd Brasileiro, que reúne em si cinco companhias de navegação subvencionadas, percebendo todas essas subvenções, que montam quasi a 3.000:000\$000.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *J. Retumba.*”

“Requeiro que se consigne na acta que, tendo assignado a emenda dos Srs. Baptista da Motta e outros, ao art. 13, tive, depois, de votar contra, por verificar, por um estudo accurado do assumpto, que visava tal emenda um privilegio insustentavel. — S. R. — *J. de Serpa.*”

“Declaro que votei contra a emenda, do Sr. Serzedello, ao art. 1º do projecto, bem como contra as emendas, dos Srs. Arthur Rios e A. Stockler, aos ns. 3 e 4 do art. 7º.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *José Hygino.*”

“Declaro que votei pela emenda dos Srs. Baptista da Motta e outros, redigida nestes termos: — devendo, porém, a navegação de cabotagem ser feita por navios nacionaes.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos.*”

“Declaro que votei contra as emendas ao art. 24 do projecto de Constituição, em 2ª discussão, assignadas pelos representantes Gil Goulart, Theodureto Souto, A. Azeredo, e a favor da emenda ao mesmo artigo, do representante Meira de Vasconcellos.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *Americo Luz.*”

“Declaramos, para evitar duvidas, que as expressões — liberdade bancaria — empregadas na emenda ao art. 33, § 8º. significam — pluralidade bancaria, isto é, que, embora regulados por lei federal sómente, haja no paiz tantos bancos emissores quantos forem precisos, segundo o desenvolvimento economico deste, e dentro dos limites e condições legaes estabelecidas.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891. — *A. Cavalcanti.*”

Aberta a sessão do dia 5, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 2º SECRETARIO (*servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, de 3 do corrente, communicando que na presente data se transmite ao Ministerio da Guerra a resolução do Congresso Nacional,

approvada em sessão de 28 do mez findo, propondo fosse indicada ao Governo Provisorio a conservação perpetua do nome do fallecido Dr. Benjamin Constant no *Almanack Militar*, no lugar que lhe competia entre os generaes de brigada. — Fica o Congresso inteirado.

Sobe á tribuna o Sr. Cantão, que trata, extensamente, de negocios do Pará.

Estando terminada a hora do expediente, o Sr. Ubaldino do Amaral requer prorogação por 10 minutos, para tratar de negocios urgentes.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

O mesmo Sr. representante trata do art. 24 do projecto de Constituição, que, sendo approvado em 1ª discussão, não está, portanto, sujeito á 3ª, o que colloca muitos dos membros do Congresso em uma situação esquerda, sendo o orador um delles.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Justiniano de Serpa, o seguinte

Requerimento

“Requeiro que o Congresso declare si o art. 24 da Constituição se applica aos actuaes membros do Congresso. — *U. do Amaral.*”

Requerendo o Sr. José Marianno prorogação, por 5 minutos, da hora do expediente, e sendo consultado o Congresso, é approvado o requerimento.

Depois de orar o mesmo Sr. representante, vêm á Mesa, são lidas e apoiadas as seguintes

Indicações

“Proponho que o Regimento seja reformado, para o fim de ficar limitada a um quarto de hora a meia hora do expediente, e as sessões durarem cinco horas.

Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *José Marianno.*”

“Proponho que se reforme o art. 58 do Regimento, para o fim de ser permittido que, por occasião da 2ª discussão das emendas apresentadas em 2ª discussão do projecto constitucional, possam ser offerecidas emendas, que terão uma só discussão, ampliativas, restrictivas, modificativas, ou suppressivas, e, bem assim, additivos contendo materia nova, devendo, neste caso, o Congresso, por votação prévia, consideral-os importantes e urgentes para poderem ser acceitos.

Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *José Marianno.*”

O Sr. Presidente annuncia que vai pôr em discussão a moção do Sr. José Marianno, relativa á diminuição da meia hora e prorogação da sessão por mais uma hora.

Depois de algumas observações de varios Srs. representantes, o Sr. José Marianno requer que seja votada urgencia para ser incluída a indicação na ordem do dia de amanhã, caso o Congresso julgue conveniente não a votar hoje.

Postos a votos este requerimento, fica empatada a votação.

Na ordem do dia continúa a votação das emendas offerecidas ao projecto de Constituição na 2ª discussão.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Si não estivesse presidindo a sessão do Congresso, votaria, hontem, contra a emenda dos Srs. Lauro Müller e outros, estabelecendo o imposto adicional de 15 % sobre a importação, em beneficio dos estados; 1º, porque S. Paulo não precisa desse augmento de imposto; 2º, porque, determinando a emenda que o producto dos 15 % additionaes arrecadados na Alfandega da Capital seja repartido entre os estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Goyaz, dará em resultado que S. Paulo contribuirá com o imposto, e o Thezouro daquelle Estado não receberá dous terços do seu producto correspondente á importação, que, para aquelle Estado, é feita por intermedio da Alfandega desta Capital, visto que só um terço de sua importação é feita directamente, por Santos.

“Votaria igualmente contra a emenda dos Srs. Baptista da Motta e outros, que supprime a liberdade de cabotagem, que representa uma conquista liberal, feita ha cerca de 30 annos.”

“Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *Prudente de Moraes.*”

“Declaro que, si estivesse presente, na sessão de hontem, votaria contra a emenda dos representantes José Marianno e Lauro Müller, dos 15 % additionaes, porque os estados pequenos, como Sergipe, que não têm importação directa, nada lucram com a emenda. Ao contrario, ella é inconveniente, porque sobrecarrega o contribuinte e auxilia sómente os grandes estados vizinhos, para onde vêm, directamente, as mercadorias.

“Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *Felisbello Freire.*”

“Declaro que votei a favor da emenda do Sr. Gil Goulart, e outros, suppressiva da incompatibilidade estabelecida no art. 24 do projecto de Constituição, relativa aos membros de directorias de bancos, companhias ou empresas.

“Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1891.” (1)

“Votei contra o artigo ao projecto de Constituição que dispõe — será o Vice-Presidente da Republica *ipso facto* Presidente do Senado; e, bem assim, votei contra a disposição do projecto de Constituição que estabelece a regra de ser o Senado presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando deliberar como tribunal de justiça, e que este

(1) No *Diario Official* não se encontra o nome do signatario desta declaração. (N. da 1ª edição.)

não proferirá sentença condemnatoria senão por dous terços dos membros presentes.

“Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *Frederico Borges.*”

Declaro que votei pela emenda do Sr. Arthur Rios, que manda supprimir a palavra — igual — do art. 22 do projecto de Constituição, redigido em 2ª discussão.

“Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos.*”

“Declaramos que votámos contra a emenda ao art. 27 do projecto de Constituição, apresentada pelo Sr. Gabriel de Magalhães, no sentido de auctorizar o Congresso Nacional a regular, por lei ordinaria, o numero de deputados.

Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1891. — *Manoel Francisco Machado.* — *Joaquim Sarmiento.* — *Uchôa Rodrigues* — *Belfort Vieira.*

Aberta a sessão do dia 6, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Na hora do expediente, o Sr. Espirito Santo dá algumas explicações sobre o seu procedimento quando, na sessão antecedente, orava o Sr. Ubaldino do Amaral.

O Sr. Oiticica refere-se ao tratado de commercio, publicado hoje, no *Diario Official*, que foi celebrado entre o Governo Provisorio e dos Estados Unidos da America do Norte.

Em seguida, o Sr. Presidente annuncia a votação do requerimento de urgencia, do Sr. José Marianno, afim de que as duas moções para a reforma do Regimento sejam dadas para ordem do dia da sessão de amanhã.

Consultado, o Congresso rejeita a urgencia pedida.

Vem á Mesa e é lido o seguinte

Requerimento

«Requeiro urgencia para ser votado amanhã o meu requerimento de hontem.

“Em 6 de fevereiro de 1891. — *Ubaldino do Amaral.*”

Submettido á votação, é approvado este requerimento.

E' lida e fica sobre a mesa, aguardando vedido de urgencia, para ser discutida, a seguinte

Indicação

“Índico que o Congresso, aguardando o conhecimento do tratado celebrado entre o Governo Provisorio e o dos Estados Unidos da America e publicado hoje, no *Diario Official*, e tendo em consideração a diminuição dos direitos de importação, basé da receita da União, pelo projecto de Constituição, adie as disposições approvadas sobre discriminação das rendas, para ser feita esta discriminação, em lei organica, na 1ª sessão ordinaria, quando serão conhecidos dados certos

sobre a diminuição dos impostos de importação, trazida por este tratado; reformado para isto o regulamento do Congresso.

Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1891. — *Leite Otílica*.”

Passando-se á ordem do dia, continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição na 2ª discussão.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaramos que votámos contra a emenda do Sr. Cantão, ao art. 36, depois do § 3º do projecto, visto como essa emenda é offensiva do principio da dualidade das camaras e tende a annullar o Senado. — *José Hygino*. — *Almeida Barreto*. — *Firmino da Silveira*. — *Pedro Americo*. — *Couto Cartaxo*. — *Luiz de Andrade*. — *João de Siqueira*.”

“Declaro ter votado pelo substitutivo do § 8º, apresentado pelos Srs. Julio de Castilhos e outros.

“Sendo vencido este substitutivo, votei pela emenda dos Srs. Amaro Cavalcanti e outros, que extinguiu o monopolio bancario.

“Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1891. — *Angelo Pinheiro*.”

“Declaramos que votamos a favor das emendas dos Srs. Julio de Castilhos e Amaro Cavalcanti, que combatiam o monopolio de emissão.

“Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1891. — *Carlos Garcia*. — *Domingos de Moraes*.”

“Communico ao Congresso que por incommodo de saúde deixei de comparecer ás sessões ultimas, desde o dia 29 de janeiro até 5 do corrente.

“Aproveito o ensejo para declarar que, si estivesse presente á sessão do dia 4, em que se votou a emenda de 15 % additionaes aos impostos de importação, teria votado contra ella.

“Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1891. — *Fernando M. de Simas*.”

“Declaro que votei a favor da emenda apresentada pelo Sr. Theodureto Souto, mandando que uma lei do Congresso ordinario marcasse as incompatibilidades eleitoraes e parlamentares, e isto não só por me parecer injusta a incompatibilidade dos directores de bancos e companhias, como por julgar a materia impropria da Constituição.

“Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1891. — *Francisco Veiga*.”

Aberta a sessão do dia 7, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Antão de Faria pede a palavra para fazer uma reificação, formular um reparo e levantar um protesto, e, neste sentido, discorre largamente.

O Sr. Zama requer que se consulte o Congresso sobre si convém que não se trabalhe na terça-feira, terceiro dia do carnaval.

Posto a votos o requerimento, é rejeitado.

O Sr. Cantão requer a urgencia de 10 ou 15 minutos, para dar uma explicação pessoal.

Consultado o Congresso, é concedida a urgencia pedida.

O mesmo Sr. representante trata da declaração de voto sobre uma emenda, que offereceu ao art. 36 do projecto de Constituição, em que lhe parece haver uma insinuação, senão directa, ao menos indirecta, ás intenções que teve com a apresentação de sua emenda.

Passando-se á primeira parte da ordem do dia — discussão da indicação do Sr. Ubaldino do Amaral —, o Sr. Presidente diz que a Mesa marcou uma hora para a discussão da mesma indicação; mas o Congresso, concedendo a urgencia requerida pelo Sr. Cantão, inutilizou a primeira parte. Como não pôde ficar preterida a primeira parte da ordem do dia, põe em discussão a indicação do Sr. Ubaldino.

Ora o Sr. Justiniano de Serpa.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

Substitutivo

“O Congresso Nacional declara que a disposição do art. 24 não se entende com os actuaes membros do Congresso, cabendo á Comissão de Redacção harmonizar todas as disposições sobre incompatibilidades com o art. 26 do projecto de Constituição.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Justiniano de Serpa.*”

E' lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

Indicação

“Considerando que o art. 26 confere ao Congresso, em lei ordinaria, a determinação dos casos de incompatibilidade eleitoral;

“Considerando mais que o art. 24 estabeleceu uma excepção, que, para não ser antinómica ao art. 26 e para não attingir odiosamente uma classe numerosa de cidadãos, precisa, para ter execução, que uma lei ordinaria determine claramente a natureza dos favores que constituem motivo de incompatibilidade;

“Considerando que essa disposição não pôde ter por fim, neste regimen de liberdade e de tolerancia, quando o deputado e o senador são apenas legisladores, afastar do seio da representação nacional os directores e guias das classes industriaes, hoje que o ideal é a concorrência e a intervenção de todas as actividades competentes para a confecção das leis;

“Considerando, finalmente, que a palavra — favores — não pôde ter sentido dubio e só poderá referir-se a clausulas que transformem os bancos ou emprezas em prolongamentos da administração publica, de modo que os directores sejam, pela

natureza mesma dos favores, por suas dependencias do Exe-
cutivo, especies de funcionarios publicos —, resolve este
Congresso declarar que o art. 24 só poderá ter execução depois
que uma lei ordinaria precisar e determinar claramente a na-
tureza dos favores que serão causa de incompatibilidade. —
Serzedello.”

O Sr. Presidente declara encerrada a discussão, pela hora.

O Sr. João de Siqueira requer prorogação da hora, por
cinco minutos, para continuação da discussão da indicação do
Sr. Ubaldino do Amaral.

Consultado, o Congresso concede a prorogação pedida.

O Sr. Presidente diz que continúa a discussão.

O Sr. João de Siqueira requer o encerramento da dis-
cussão.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

O mesmo Sr. representante requer preferencia, na vo-
tação, para a indicação do Sr. Serzedello.

O Sr. Virgilio Pessoa requer que a votação seja nominal.

Oram, ainda, os Srs. Espirito Santo, Justiniano de Serpa e
Ramiro Barcellos.

Consultado o Congresso, é rejeitado o requerimento.

Depois de algumas observações, é posta á votação a indi-
cação do Sr. Serzedello, que é approvada.

O Sr. Presidente declara que fica prejudicada a indicação
do Sr. Justiniano de Serpa.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, continúa a
votação das emendas offerencias ao projecto de Constituição na
2ª discussão.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaramos que votámos contra o § 6º do art. 47, que
confere ao Presidente da Republica a faculdade de dispensa
na lei, pelo indulto e pela commutação.

“Para corrigir os erros possiveis da justiça ordinaria, é
preferivel investir os tribunaes superiores, ou o Supremo Tri-
bunal Federal, da attribuição de rever os processos, mediante
pedido da parte, e nos casos e fórmias expressamente taxados
em lei.

“O contrario é injusto e perturbador da independencia e
harmonia que deve reinar entre os tres poderes.

— Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Assis Brasil.*
— *Ernesto Alves.* — *M. Prado Junior.*”

“Declaro que votei contra a emenda do Sr. Campos
Salles e outros sobre incompatibilidade dos ministros de
Estado.

— Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Epitacio*
Pessoa.”

“Declaro que votei contra a indicação, do Sr. Serzedello Corrêa, relativa ás incompatibilidades entre os presidentes dos bancos e empresas, e os membros do Congresso.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Espirito Santo.*”

“Declaramos que votámos contra a indicação do Sr. Serzedello, relativa á incompatibilidade de presidentes e directores de bancos, que gozarem de favores do Governo, por ser contrario ao que já decidiu o Congresso.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Viriato de Medeiros.* — *Miguel de Castro.* — *Fróes da Cruz.* — *Virgilio Pessoa.*”

“Declaro que votei por todas as emendas que consignavam poder o Ministro ser eleito senador ou deputado, ou qualquer destes poder ser Ministro.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Uchôa Rodrigues.*”

“Votámos contra a indicação do Sr. Serzedello, como votariamos contra as moções dos Srs. Ubaldino e Serpa, por nos parecer que, tratando-se de materia já vencida, não podiam ter cabimento emendas que levam o Congresso a reconsiderar sobre assumptos ácerca dos quaes deliberou, opportunamente, de modo irrettractavel, nem, tão pouco, interpeções de leis que ainda não existem.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Barbosa Lima.* — *Chagas Lobato.*”

“Declaramos que votámos contra o additivo do Sr. Barbosa Lima ao art. 45 considerando crime a dissolução do Congresso pelo Presidente da Republica, sómente porque consideramos ociosa essa medida, já comprehendida no artigo 53, § 3º.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Epitacio Pessoa.* — *J. Retumba.*”

“Declaramos que votámos contra a indicação do Sr. Serzedello, relativa ao art. 24 da Constituição. Assim procedemos porque, entre outros motivos, julgamos absurdo votar indicações que interpretem disposições constitucionaes, antes de estar votada a Constituição.

“S. R. — Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Julio de Castilhões.* — *Julio Tosta.* — *Menna Barreto.* — *Pereira da Costa.* — *Homero Baptista.* — *Alcides Lima.* — *Abreu.* — *Thomaz Flores.* — *Fernando Abbott.* — *Pinheiro Machado.* — *Cássiano do Nascimento.* — *Alvaro Botelho.* — *José Marianno.* — *Guimarães Natal.* — *L. de Bulhões.* — *Borges de Medeiros.* — *Tolentino de Carvalho.* — *J. Meira de Vasconcellos.*”

“Declaramos haver votado a favor da emenda do Sr. Almeida Barreto e outros, que equalava o eleitorado dos estados na eleição do Presidente da Republica.

“Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Gil Goulart.* — *Domingos Vicente.* — *Athayde Junior.*”

Aberta a sessão no dia 9, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Na hora do expediente, ora o Sr. Vinhaes sobre o tratado commercial feito com os Estados Unidos da America do Norte.

O Sr. Oiticica requer prorogação da hora do expediente por 10 minutos, para apresentar uma moção relativa á celebração do tratado de commercio entre o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte.

Consultado, o Congresso não concede a urgencia pedida.

E' lida, apoiada e fica sobre a mesa, aguardando pedido de urgencia para ser discutida, a seguinte

Indicação

“Por occasião de serem impressas as emendas que devam soffrer nova discussão, ficará a Mesa auctorizada a indicar os artigos, ou emendas que, tendo passado em 1^a e 2^a discussão, encerrem, todavia, incongruencias, ou contradicções, afim de serem, *sem discussão*, sujeitas a uma nova votação, que os eliminará, ou manterá definitivamente. — *Serzedello Corrêa.*”

Passando-se á ordem do dia, continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição, offerecidas na 2^a discussão.

Depois de algumas observações de varios Srs. representantes, o Sr. Presidente declara que aproveita a oportunidade para informar ao Congresso que, tendo mandado indagar si terça-feira havia conducção regular de bondes, o fiscal da Companhia respondeu que para vinda era possível haver conducção, mas que para a volta a Companhia não podia comprometter-se a ter conducção regular.

Era, por conseguinte, occasião do Congresso determinar si devia ou não haver sessão terça-feira.

Os Senhores que approvam a prorogação da sessão de hoje por mais uma hora, queiram levantar-se.

Consultado, o Congresso approva o requerimento de prorogação da sessão.

Vem á Mesa a seguinte

Declaração

“Declaro que votei contra a disposição constitucional que transferiu da União para os estados o dominio das terras devolutas. Não sendo esta a unica divergencia do meu voto, com referencia a outras disposições, assigno-a, contudo, pela excepcional gravidade dessa deliberação, segundo a minha humilde opinião.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — Q. Bo-
cajuva.”

O Sr. Presidente, antes de proseguir, deseja que o Congresso se manifeste com relação á sessão de amanhã. Si não houver reclamação, dará ordem do dia para depois de amanhã.

O Congresso manifesta-se neste sentido.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaro que votei contra o art. 55 do projecto de Constituição, que estabelece o modo de organização do Supremo Tribunal Federal, preferindo nesta parte as idéas contidas nos substitutivos offerecidos pelos Srs. Amphilóquio, Botelho e Leovigildo Filgueiras, assim como em uma emenda do Sr. Serzedello Corrêa, que, incontestavelmente, consultam melhor, não só os interesses dos estados da União, que teriam representantes seus no primeiro tribunal do paiz, como as justas aspirações da classe da magistratura.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Frederico Borges.*”

“Declaro ter votado contra todas as emendas que transferem para os estados o dominio das terras e proprios nacionaes e minas.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Ruy Barbosa.*”

“Declaro que votei a favor da emenda que mandava restabelecer as disposições dos arts. 44, 45 e 46 do projecto primitivo, que prescreviam o systema eleitoral indirecto para a escolha do Presidente e Vice-Presidente da Republica, pelas seguintes razões:

“1^a. porque a eleição do primeiro magistrado da Republica, directamente, pelo povo, poderá occasionar, nas épocas eleitoraes, perturbações de ordem publica, *maxime* neste paiz, onde a instrucção não está generalizada, e os galopins eleitoraes facilmente arrastam as massas populares;

“2^a. porque um eleitorado escolhido pelo povo, do qual sejam excluidos os cidadãos que exerçam cargos retribuidos, e, consequentemente, suspeitos de dedicação e reconhecimento para com o chefe da Nação, poderá com mais calma, isenção, independencia e acerto escolher o Presidente da Republica e seu substituto, que devem ser cidadãos notaveis pelo talento, saber, virtudes civicas e experiencia dos negocios publicos;

“3^a. finalmente, porque a França, os Estados Unidos e a Suissa, republicas modelos, onde a instrucção está mais generalizada entre as diversas classes sociaes, adoptaram e mantiveram até hoje o systema da eleição indirecta, e a experiencia ainda não lhes aconselhou as substituições pela directa. — *Ignacio Tosta.*”

“Declaramos que votámos a favor da emenda do representante Aristides Lobo, que dava entrada aos ministros no seio do Congresso para responderem por seus actos á requisição de qualquer representante da Nação, votado pelo Con-

gresso, não podendo em caso algum terminar a discussão parlamentar por moção, ou acto, que determinasse a retirada do Ministro, pelas razões que se seguem:

“1^a. Somos um povo de hábitos parlamentares, acostumado a ver os actos mais importantes da administração examinados e discutidos no seio da representação nacional. A transição rapida, sem gradação, do regimen parlamentar para o presidencial, chocará inevitavelmente, a maneira de pensar geral da Nação e trará consequencias differentes, que poderão ser perigosas, conforme a capacidade e a indole do Presidente da Republica;

“2^a. Não sendo a escolha dos ministros dependente de approvação do Senado, o que, aliás, é exigido pela Constituição da America do Norte, a possibilidade das interpeações levaria o Presidente, zeloso de seu prestigio, a não collocar á frente das repartições ministeriaes, por mero patronato, individuos inhabeis, pouco aptos para o bom desempenho das arduas funcções do cargo;

“3^a. O receio de que as interpeações se succedam frequentemente e caprichosamente, desviando o Ministro dos trabalhos de sua repartição, com o fim de desacredital-o, demoralizal-o e forçal-o a pedir exoneração, desappareceria, desde que as interpeações só fossem admissiveis á requisição de qualquer representante, votada pelo Congresso. Com esta limitação, a presença do Ministro só seria exigida quando se tratasse de materias importantes;

“4^a. Finalmente, a experiencia dos povos cultos. Na Allemanha, o Conselho Federal, cujo Presidente — o Chancellor — é funcionario da confiança immediata do Imperador, tem entrada no Reichstag para discutir e dar explicações, apesar de não poderem seus membros fazer parte do parlamento.

“Na Suissa acontece o mesmo com os membros do Conselho Federal.

“Nos Estados Unidos da America do Norte a Constituição não dá aos ministros o direito da palavra no Congresso, mas não ha lei que o prohiba, e cada Camara póde convidar qualquer delles a assistir ás sessões, si deseja ouvil-o sobre tal ou tal questão, como observam Adams e Cunningham na sua notavel obra — *A Confederação Suissa*.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Ignacio Tosta*. — *Frederico Borges*.

“Declaramos que votámos pelo substitutivo do Sr. representante Amphiphio, á secção 3^a do projecto de Constituição.

“S. R. — Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Antonio Olyntho*. — *Chagas Lobato*.”

“Declaramos que votámos pela emenda do Sr. Amphiphio sobre o Poder Judiciario.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Santos Pires*. — *Custodio de Mello*. — *Paula Argollo*. — *Henrique de Carvalho*. — *Garcia Pires*.”

“Declaro que, si estivesse presente, votaria contra a indicação do Sr. Serzedello. Em primeiro lugar, por julgar ex-

travagante e extemporanea a interpretação de uma disposição tão recentemente votada e com conhecido intuito. Em segundo lugar, porque queria manter o meu voto anterior. Sem querer offender aos mais collegas do Congresso, declaro que votei pelas incompatibilidades, afim de segregar os representantes do povo de qualquer dependencia do Governo.

“A subserviencia e corrupção politica neste paiz tomam taes proporções, que urgem medidas daquella natureza. — *Martinho Prado Junior.*”

Aberta a sessão do dia 11, é lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

Em seguida o Sr. Tosta pede a palavra para fazer uma pequena reclamação a respeito de duas declarações que teve a honra de apresentar á Mesa, na sessão anterior, relativamente a duas questões importantes, agitadas neste Congresso, sobre a eleição presidencial e sobre o regimen parlamentar.

Conclue pedindo ao Sr. Presidente que, visto terem sahido algumas incorrecções na publicação, S. Ex. as mande rectificar, no dia seguinte, com as razões que particularmente dará, para não roubar tempo ao Congresso, cujos trabalhos devem quanto antes ser concluidos.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre a acta, é dada por approvada.

O Sr. Badaró justifica o seguinte

Requerimento

“Requeiro que, pelo Ministerio do Interior, se remetta ao Congresso cópia das deliberações tomadas pelos governadores dos estados a respeito dos bens ecclesiasticos, outr’ora pertencentes aos jesuitas. — *F. Badaró.*”

E’ apoiado e fica adiado, por ter pedido a palavra o Sr. João de Siqueira, o seguinte

Requerimento

“Requeremos, por intermedio da Mesa do Congresso, ao Governo, providencias para obstar as violencias de que está sendo victima a imprensa do Estado do Rio, como ainda hontem se deu em Macahé. — *Urbano Marcondes.* — *Erico Coelho.* — *França Carvalho.* — *Fróes da Cruz.* — *Baptista da Motta.*”

E’ tambem lida, apoiada, ficando adiado, por ter sobre ella pedido a palavra o Sr. João de Siqueira, a seguinte

Moção

“Considerando que o Governo, isto é, o depositario da força social, para exercel-a legitimamente, só deve applical-a no sentido do bem publico;

“que deste preceito se afastou a Dictadura assistindo na convenção commercial resolvida entre o representante do

Brazil e o dos Estados Unidos do Norte, e confirmada por decreto n. de do corrente;

“que essa convenção ou tratado golpêa profundamente a iniciativa individual, bem como muitas das industrias nascentes, uma e outras, incontestavelmente, em franco periodo de desenvolvimento em nosso paiz;

“que contra um tal desacerto estão a protestar os interesses todos das classes productoras da Nação;

“que os deputados e senadores, aqui reunidos em Assembléa Constituinte, não corresponderiam á confiança publica e mal comprehenderiam os deveres superiores da função que desempenham silenciando sobre acto tão inconveniente e não impedindo as suas prejudicialissimas consequências:

“O Congresso resolve recommendar ao chefe provisório do Governo que faça immediatamente declarar suspensos em seus effectos o referido tratado, até que sobre elle decida a representação nacional. — *Demetrio Ribeiro.* — *Erico Coelho.* — *Custodio de Mello.* — *José Simeão.* — *Antão de Faria.* — *Muniz Freire.* — *Annibal Falcão.* — *Alcindo Guanabara.* — *Barbosa Lima.*”

Ora o Sr. Assis Brasil que justifica, largamente, uma moção assignada por elle e outros representantes.

E' lida, apoiada e fica adiada, por ter pedido a palavra o Sr. João de Siqueira, a seguinte

Moção

“O Congresso Nacional conta que o Governo Provisorio não assignará tratado algum internacional, sem a clausula da referenda do Poder Legislativo, e, quanto ao recente convenio com os Estados Unidos da America, si não contiver tal clausula, espera que o Governo providenciárá no sentido de ser admittida e de não ter execução o dito convenio antes de pronunciar-se a respeito o Congresso ordinario.

“Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Assis Brasil.* — *Julio Frota.* — *Borges de Medeiros.* — *Thomaz Flores.* — *Menna Barreto.* — *Pereira da Costa.* — *Julio de Castilhos.* — *C. Paletta.* — *Gonçalves Ramos.* — *Alcides Lima.* — *Casiano do Nascimento.* — *L. Müller.* — *Abreu.* — *Tavares Bastos.* — *F. Schmidt.* — *A. Stockler.* — *F. Viotti.* — *Dutra Nicacio.* — *Ferreira Pires.* — *Leonel Filho.* — *Pacifico Mascarenhas.* — *Urbano Marcondes.* — *Ramiro Barcellos.* — *Baptista da Motta.* — *Aristides Maia.* — *Pinheiro Machado.* — *Homero Baptista.* — *Fernando Abbott.* — *Ernesto Alves.*”

O Sr. Erico Coelho requer que as moções apresentadas pelos dignos representantes do Rio Grande do Sul Demetrio Ribeiro e Assis Brasil sejam dadas para a discussão na primeira parte da ordem do dia da proxima sessão, visto conterem materia identica.

O Congresso, sendo consultado, concede a urgencia pedida.

Passando-se á ordem do dia, continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição.

O Sr. Quintino Bocayuva justifica a seguinte

Indicação

“Indico que, além das emendas de que trata o artigo do Regimento, sejam postos, também, a votos, em 3ª discussão, os artigos do projecto a que essas emendas se referem. — *Quintino Bocayuva.*”

O Sr. Presidente diz que esta indicação importa numa reforma do Regimento. E acrescenta:

Pela disposição do art. 58, § 2º, do Regimento, na 3ª discussão são consideradas unicamente as emendas approvadas em 2ª discussão. Essas emendas, ou são approvadas, ou rejeitadas nessa 3ª discussão, sem sub-emendas.

Quanto ás incoherencias e contradicções que, porventura, se notem entre as diversas disposições da Constituição, na redacção final, o art. 64 do Regimento auctoriza a Commissão de Redacção a indical-as, submettendo-as ao Congresso, que, neste caso, mediante discussão, poderá corrigir as incoherencias que se notem no projecto.

A' vista das judiciosas observações do Sr. Presidente, o Sr. Quintino Bocayuva pede que se consulte ao Congresso si consente na retirada da sua indicação.

Consultado, o Congresso consente na retirada da indicação.

Continúa a votação das emendas.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaramos que votámos pela suppressão do n. 4 do § 1º do art. 69, negando aos religiosos os direitos politicos, por encerrar grande attentado á liberdade espirital.”

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Borges de Medeiros.* — *Fernando Abbott.* — *Assis Brasil.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Julio de Castilhos.* — *Julio Fróta.* — *Thomas Flores.* — *Menna Barreto.* — *Homero Baptista.* — *Abreu.* — *Alcides Lima.* — *Ramiro Barcellos.* — *Victorino Monteiro.*”

“Declaro que votei para que fosse supprimido o n. 4 do § 1º do art. 69 do projecto de Constituição, porque entendo que todos os religiosos devem exercer o direito de voto, mesmo os cidadãos mendigos e analfabetos; pelo que também votei pela suppressão dos ns. 1 e 2 dos referidos paragraphos e art. 69.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Francisco Amaral.*”

“Declaramos haver votado pelas emendas que estabelecem a unidade da magistratura em todos os estados da União.”

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Barão de Villa Viçosa.* — *Firmino da Silveira.* — *Pedro Americo.* — *Barão de S. Marcos.* — *Amorim Garcia.* — *A. Milton.* — *Gil*

Goulart. — Athayde Junior. — Monteiro de Barros. — Domingos Vicente. — R. Guimarães. — Espirito Santo. — Tosta. — J. Bernardino.

“Declaramos ter votado pela emenda do Sr. Dr. Milton ao § 2º do art. 71 do projecto de Constituição, em que mandou respeitar os direitos adquiridos. — *Francisco Argollo. — Espirito Santo. — Rosa Junior.*”

“Declaro que votei pela emenda suppressiva do § 4º do art. 69, e, bem assim, pela emenda do Sr. A. Azeredo reconhecendo o direito de voto aos alumnos das escolas superiores.”

“Em 11 de fevereiro de 1891. — *J. de Serpa.*”

“Declaramos que votamos a favor da emenda do Sr. Milton que mandava respeitar a propriedade dos cemiterios actualmente existentes, construidos por quaesquer irmandades ou associações religiosas.”

“Em 11 de fevereiro de 1891. — *Ignacio Tosta. — Santos Pereira.*”

“Declaramos ter votado contra as emendas do Sr. representante Epitacio Pessoa aos §§ 4º e 5º do art. 68, porque ellas importam a annullação de uma conquista liberal — a naturalização tacita — obtida através de uma propaganda altamente conveniente aos interesses nacionaes.

“Ellas importam a destruição de uma das mais gloriosas e liberaes reformas instituidas após o advento da Republica; difficultam o povoamento do solo nacional e tornam estrangeiros cidadãos que já são, por lei, brasileiros e como taes votaram na eleição que compoz o Congresso.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Lauro Müller. — Esteves Junior. — Lacerda Coutinho. — F. Schmidt. — Carlos Campos. — B. de Campos. — Glicerio. — A. Ellis. — Paulino Carlos. — Domingos de Moraes. — Rubião Junior. — Rodrigues Alves. — Mursa. — Garcia. — Costa Junior. — Luiz Delfino. — Moraes Barros. — A. Moreira da Silva.*”

Declaro que votei pelas emendas que mantinham á União o dominio sobre as terras devolutas.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *José Hygino.*”

“Declaro que votei contra a emenda que confere aos estudantes das escolas superiores, maiores de 18 annos, o direito de voto.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *José Hygino.*”

“Declaramos que votámos pela suppressão da disposição que se contém no art. 69, § 1º, n. 4, a qual exclue do direito de voto os membros de ordens religiosas.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Amphiloquio. — Santos Pereira. — B. Carneiro. — Custodio de Mello. — Almeida Pernambuco. — José Simeão. — Gil Goulart. — Monteiro de Barros. — Domingos Vicente. — Paulo Guimarães. — Prisco Paraiso. — Almino Alves Affonso. — Tho-*

maz Coelho. — Paletta. — Ignacio Tosta. — Barão de Villa Viçosa. — A. Milton. — Miguel Castro.”

“Declaramos que, si estivessemos presentes quando foi votada a secção 3^a do projecto de Constituição, teríamos votado a favor do substitutivo dos Srs. Amphiphio e outros.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Joaquim da Cruz. — F. Sodré. — Prisco Paraiso.*”

“Declaramos que votámos contra a emenda que fez os militares perdessem as condecorações ganhas com os sacrificios proprios á profissão militar.

“Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1891. — *Coronel Pires Ferreira. — J. Retumba.*”

Aberta a sessão do dia 12, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Na 1^a parte da ordem do dia entram em discussão as moções apresentadas pelos Srs. Assis Brasil e outros, e Demetrio Ribeiro, relativamente ao commercio entre o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte.

Ora o Sr. Seabra.

O Sr. Nilo Peçanha declara ao Sr. Presidente que vai o Congresso no sentido de votar uma sessão secreta, nos dous dias de intersticio da discussão do projecto de Constituição, afim de resolver-se a proposito do contracto, que não é tratado, e que é uma simples convenção aduaneira, que não foi assignada pelo Sr. Ministro dos Negocios Exteriores, e sim pelo Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente chama a attenção do Sr. Nilo Peçanha para o art. 40 do Regimento, que diz:

“O representante que pedir sessão secreta deve dirigir ao Presidente proposta assignada por elle e por mais sete representantes, á vista da qual o Presidente, consultado o Congresso e depois de deliberação affirmativa deste, declarará que a sessão secreta terá logar no dia util seguinte, segundo lhe houver sido pedido pelos proponentes, cujos nomes ficarão secretos.

O Sr. Nilo Peçanha declara ao Presidente que vai remeter á Mesa a proposta.

O Sr. Presidente dá a palavra pela ordem ao Sr. Amaro Cavalcanti, enquanto o Sr. Nilo Peçanha prepara a sua proposta.

O Sr. Amaro Cavalcanti propõe que a discussão fique adiada para quando o Congresso Constituinte julgar mais opportuno.

Depois de algumas observações do Sr. José Avelino, o Sr. Presidente submete á votação do Congresso o requerimento do Sr. Amaro Cavalcanti, de preferencia ao do Sr. Nilo Peçanha, que ficará prejudicado si o primeiro for approvedo.

Posto a votos o requerimento, manifestam-se a favor 82 e contra 82.

O Sr. Presidente declara que está empalada a votação, e que continúa a discussão.

Oram os Srs. Aristides Lobo e Assis Brasil.

O Sr. José Avelino limita-se a pedir que se lhe conceda na 1ª parte da ordem do dia seguinte 1/2 hora para que possa entrar neste debate.

Pronunciando-se algumas vezes para que o nobre representante o faça já, o Sr. José Avelino requer prorrogação da hora por 30 minutos.

Sendo consultado, o Congresso não concede a prorrogação pedida.

O Sr. José Avelino requer urgencia para que a materia continue, amanhã, na 1ª parte da ordem do dia.

O Sr. Tolentino de Carvalho faz algumas observações, ás quaes responde o Sr. Presidente, declarando que lhe parece que não procede o que allega o nobre representante: o Congresso pôde não conceder para hoje e conceder para amanhã ser tratada a questão na 1ª parte da ordem do dia.

E' uma questão de ordem dos trabalhos, que o Congresso resolverá.

Posto a votos, o requerimento é approvado.

O Sr. Presidente diz que a ordem do dia da sessão de amanhã será invertida: a 1ª parte constará da votação das emendas ao projecto da Constituição e a 2ª discussão das moções dos Srs. Demetrio Ribeiro e Assis Brasil, relativas ao tratado de commercio com os Estados Unidos da America do Norte.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Declaro que votei pela adopção das emendas que concediam direito de voto aos estudantes das escolas superiores, inclusive as militares, e pelas emendas suppressivas do § 1º do art. 70, na parte em que suspende direitos de cidadão por incapacidade physica ou moral.

“Declaro, outrosim, que votei pela manutenção dos §§ 2º e 4º do art. 71 e contra todas as disposições restrictivas da liberdade espirital e da responsabilidade individual.

“Sala das sessões, 12 de fevereiro de 1891. — *Bellarmino Carneiro.*”

“Declaro que mais uma vez votei contra a pena de morte no Exercito e na Armada, mesmo em tempo de guerra. — *Coronel Pires Ferreira.*”

Aberta a sessão do dia 13, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, de 11 do corrente, declarando que na mesma data foi transmittida ao da Justiça cópia da resolução do Congresso Nacional relativamente ao attentado da *Tribuna*. — Fica o Congresso inteirado.

O Sr. Antão de Faria communica ao Congresso que recebeu de S. Leopoldo, que, por assim dizer, é o centro da região colonial, um telegramma de applauso á iniciativa que tomou sobre o convenio ou tratado commercial realizado entre o Governo do Brasil e o dos Estados Unidos da America do Norte, e, posteriormente, outros telegrammas da praça do commercio da Capital vieram reforçar a reclamação constante do primeiro.

Os seus illustres comprovincianos general Osorio e Dr. Demetrio Ribeiro receberam, como elle orador, telegrammas nos mesmos termos.

A praça do commercio de Porto Alegre dirige-se ao Congresso e, por intermedio do orador, tambem se dirige ao Governo.

Em seguida lê os telegrammas a que se referiu.

O Sr. Baptista Machado trata de um decreto do Governo, que passa a ler, para que o Congresso fique perfeitamente habilitado a julgar dos actos do Governo.

Tabella das continencias, guardas de honra e salvas que se devem observar no Exercito

De dia ou de noite

“Ao Santissimo Sacramento, em procissão, Sagrado Viatico, Reliquia do Santo Lenho, imagens de Jesus Christo e da Virgem Maria, em procissão de culto catholico.

“§ 1.º As guardas e as tropas deverão abrir fileiras, perfilar as armas, tirar as barretinas, pôr os joelhos em terra, abatendo-se as bandeiras horizontalmente, e as musicas, cornetas e tambores baterão a marcha.

“Aos symbolos de correspondente significação de culto religioso seguido por povos civilizados:

“2.º As guardas e as tropas deverão abrir fileiras, perfilar as armas, tirar barretinas, e as musicas, cornetas e tambores baterão a marcha.

“A's imagens dos santos e aos terços ou comunidades religiosas do culto catholico, quando passarem precedidas da cruz alçada:

3.º Tirar barretinas, continencias de espada e marcha batida; as armas ficarão no braço.

“A's procissões de qualquer culto seguido por povo civilizado, quando precedidas de symbolos correspondentes.

§ 4.º Quando as procissões passarem por qualquer guarda, o commandante destacará uma parte da sua força, da qual lhe seja possivel dispôr, para as acompanhar; mas, si a procissão já vier acompanhada, não deverá então destacar força alguma para aquelle fim. Si passar o Sagrado Viatico, não em procissão, ou a Santa Uncção, os mandará acompanhar até ao primeiro posto militar, por uma força menor.”

O Sr. Barbosa Lima justifica e manda á Mesa um requerimento, que é lido, apoiado e approved sem debate.

Requerimento

“Requeiro que sejam pedidas ao Governo as seguintes informações:

“1.º Qual o número de operarios empregados nas repartições e officinas mantidas pela Republica ?

“2.º Quaes as distincções creadas pelos regulamentos entre esses operarios e os chamados empregados do quadro ?

“ S. R. — *Barbosa Lima.* ”

Annunciando o Sr. Presidente que estava dada a hora do expediente, o Sr. Lauro Müller requer prorogação da hora por cinco minutos.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

Em seguida o mesmo Sr. representante justifica e manda á Mesa a seguinte

Indicação

“Indico que a Mesa do Congresso seja auctorizada a modificar o art. 58 e seus paragraphos, no sentido de poderem ser acceitas emendas em 3ª discussão, restrictivas ou ampliativas das approvadas em 2ª discussão do projecto e contidas nas disposições transitorias, sem que por isso haja 4ª discussão.

“Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Lauro Müller.*”

E' apoiada.

O Sr. Presidente diz que, na fôrma do Regimento, entrará em discussão quando algum Sr. representante requerer e for concedida urgencia para entrar na 1ª parte da ordem do dia.

O Sr. Lauro Müller requer urgencia para que a indicação seja discutida amanhã.

Consultado, o Congresso não concede a urgencia.

Na 1ª parte da ordem do dia continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição.

A votação fica adiada, pela hora.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, continúa a discussão das moções apresentadas.

Ora o Sr. José Avelino, que apresenta a seguinte

Moção

“O Congresso recommenda ao Governo a conveniencia de trazer ao seu conhecimento, na sua proxima reunião ordinaria, a correspondencia e documentos relativos ao convenio aduaneiro celebrado com a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, afim de que em devido tempo sejam apreciadas e estudadas as vantagens do dito convenio.”

! Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

“Votámos pelas emendas dos Srs. Stokler, Vinhaes e outros, propondo que os operarios empregados no serviço da União ou dos estados gozem de todas as vantagens conferidas aos empregados publicos.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891.—*Serzedello*. — *Paes de Carvalho*. — *Antonio Baena*. — *Matta Bacellar*. — *Cantão*. — *Nina Ribeiro*.”

“Declaramos que votámos contra a emenda do Sr. General Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, Julio Frota, estabelecendo, para preenchimento das fileiras do Exercicio, o voluntariado *sem premio*, de preferencia ao sorteio, por julgal-o de nenhum resultado pratico, contrario ás boas regras de organizações militares, perigoso á propria composição do Exercicio, e por ter tido o inconveniente de substituir a ultima parte do artigo, em que era prohibida a isenção pecuniaria.

“Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *G. Bezouro*. — *M. Valladão*. — *Paula Argolo*. — *Barbosa Lima*. — *Espirito Santo*. — *Ivo do Prado*. — *Joaquim da Cruz*. — *Athayde Junior*. — *Serzedello Corrêa*. — *José Bevilacqua*. — *Cunha Junior*. — *Caetano de Albuquerque*. — *F. Schmidt*. — *Bezerril*.”

“Declaro que votei contra a 1ª parte da emenda do Sr. Reltumba, substitutiva do art. 86, porque faz depender a composição do Exercicio do fornecimento de contingentes pelos estados, o que, além de attentatorio dos direitos da União, desde que o Exercicio é una instituição puramente nacional, pôde acarretar sérias difficuldades á formação do mesmo Exercicio.

“Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos*.”

“Declaro que votei contra a emenda do Sr. Virgilio Damasio, que distingue as disposições da Constituição em *constitucionaes e não constitucionaes*, para o effeito de serem estas alteradas, ou reformadas pelos tramites ordinarios.

“Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Meira de Vasconcellos*.”

«Declaro ter votado em favor das emendas dos Srs. Stokler e Vinhaes, conferindo aos operarios em serviço da União e dos estados os mesmos direitos de que gozam os empregados publicos.»

«Tambem votei, porém contra, as emendas tendendo a abolir as isenções pessoal e pecuniaria, contra a primeira parte da do Sr. Frota, tirando o premio ao voluntario do Exercicio e Armada, e a favor da dos Srs. Gil Goulart e M. de Barros ao § 6º do art. 1º das Disposições transitorias.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Uchôa Rodrigues*.»

«Declaramos ter votado a favor da emenda do Sr. Stockler, e, em seguida, pela do Sr. Vinhaes, extinguindo as distincções entre jornalheiros e empregados do quadro.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Barbosa Lima.* — *Chagas Lobato.* — *França Carvalho.* — *José Augusto Vinhaes.* — *Cezar Zama.* — *Annibal Falcão.* — *José Simeão.* — *Almeida Pernambuco.* — *João Pedro.* — *Custodio de Mello.* — *Santos Pereira.* — *Lopes Trovão.* — *Aristides Maia.* — *Leonel Filho.* — *J. Avellar.* — *Ferreira Pires.* — *Dr. Furquim Werneck.* — *Thomaz Delfino.* — *Serzedello Corrêa.* — *Belfort Vieira.* — *Cunha Junior.* — *Casimiro Junior.* — *Caetano de Albuquerque.* — *Julio de Castilhos.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Alcides Lima.* — *Thomaz Flores.* — *Saldanha Marinho.* — *Nilo Peçanha.* — *L. Bulhões.* — *F. Peicoto.* — *A. Azeredo.* — *Joaquim Murtinho.* — *Raymundo Bandeira.* — *Antão de Faria.* — *A. Stockler.* — *Victorino Monteiro.* — *Leite Oiticica.* — *Dutra Nicacio.* — *Fróes da Cruz.* — *C. Paletta.*»

«Nós, abaixo-assignados, declaramos que votamos para que não fosse considerada prejudicada a emenda do Sr. Dr. Gil Goulart ao art. 76 do projecto constitucional, visto como entendemos que a incompatibilidade absoluta entre as funções dos tres poderes attende melhor ás aspirações geraes do pensamento republicano, com a vantagem suprema da boa marcha e da regularidade em todos os ramos de administração.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Sampaio Ferraz.* — *Julio de Castilhos.* — *Ramiro Barcellos.* — *Pinhoeiro Machado.* — *Victorino Monteiro.* — *Gonçalves Ramos.* — *Antonio Olyntho.* — *Aristides Maia.* — *Leonel Filho.* — *J. Avellar.* — *C. Paletta.* — *Paixão.* — *Dutra Nicacio.* — *Aristides Lobo.* — *Thomaz Delfino.* — *R. Osorio.* — *Lopes Trovão.* — *Thomaz Flores.* — *Cezar Zama.* — *José Simeão.* — *Baptista da Motta.* — *Fróes da Cruz.* — *Alcindo Guanabara.* — *J. Augusto Vinhaes.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Fernando Abbott.* — *Borges Medeiros.* — *Homero Baptista.*»

«Declaramos que votamos contra a emenda suppressiva do art. 89, que determinava a abolição das loterias.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1891. — *Manoel Barata.* — *Motta Bacellar.* — *Nina Ribeiro.* — *Lauro Sodré.* — *Casimiro Junior.* — *Pedro Chermont.* — *Serzedello Corrêa,* por preferir que ficasse o art. 89, com a emenda que mandava respeitar os direitos adquiridos por certas instituições. — *R. Osorio,* idem. — *Antonio Baena,* idem. — *Cantão.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Victorino Monteiro.* — *F. Badaró.* — *Espirito Santo.* — *Baptista da Motta.* — *Paes de Carvalho.*»

Aberta a sessão do dia 14, é lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officio do Pastor da Igreja Evangelica Brasileira, enviando a seguinte

Representação

«Ao Congresso:

Como cidadão brasileiro, e cuja vida tem sido, até hoje,

e continuará a ser, de um combate firme a favor da liberdade e das garantias individuaes e sociaes, permittir-me-eis que chame a vossa illustrada e patriotica attenção para o art. 71, § 3º, da Constituição, cuja redacção precisa tornar-se mais clara, para que seja impossivel toda e qualquer má interpretação futura.

No tempo da Monarchia, um senador, confundindo egreja com irmandade, e mal interpretando leis bem claras, apesar de ser legista, accusou-me perante o Senado, sem que nem uma voz se erguesse em defesa da lei, do direito ultrajado e da justiça torturada, de ser eu pastor de uma egreja sem que previamente constituísse uma associação munida de estatutos approvados pelo Governo, e sob pena de prisão, multa e fechamento da egreja, que, aliás, estava garantida pela velha Constituição; e estando eu, além disso, reconhecido pelo Governo imperial, pelo registro egualmente feito no Ministerio do Imperio.

A esdruxula hermeneutica de um senador advogado deu-me um anno e tanto de horrivel, atroz e iniqua perseguição, que percorreu todos os seus tramites, desde a policia subalterna até o Conselho de Estado, succumbindo, finalmente, á força da verdade levada á evidencia.

A Republica deve offerecer perfeita garantia em tudo, e, por isso mesmo, torna-se indispensavel não só a confecção de boas leis, mas, tambem, que sejam redigidas de modo a não deixar margem a hermeneuticas obtusas, capciosas ou apaixonadas.

Peço venia para transcrever o artigo como se acha formulado, e, em seguida, apresentar-vos como penso dever ser redigido para traduzir fielmente o vosso pensamento. Não discuto.

Art. 71, § 3º da Constituição: « Todos os individuos e confissões religiosas *podem exercer publica e livremente o seu culto, associando-se para esse fim*, e adquirindo bens, observados os limites postos pelas leis de mão-morta e guardadas as leis criminaes. » Eu supprimiria as palavras: observados, etc.

O grypho é meu. A redacção deve ser: Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publica e livremente o seu culto; reunir-se, associando-se ou não, para esse fim; e adquirir bens, observados os limites postos pelas leis de mão-morta e guardadas as leis criminaes.

Saude e fraternidade.

Capital Federal, aos 12 de fevereiro de 1891.— *Dr. Miguel Vieira Ferreira*, pastor da Egreja Evangelica Brasileira.»

O Sr. Jacob da Paixão trata extensamente dos factos illogicos e arbitrarios commettidos no Estado de Minas a proposito da eleição realizada, e conclue remettendo á Mesa a seguinte

Declaração

« Nós, abaixo-assignados, declaramos ter votado contra a emenda suppressiva do art. 2º das Disposições provisórias, por entendermos que as eleições para a organização dos estados não deviam effectuar-se senão depois de approvada a Constituição Federal e quando o paiz tivesse já entrado no regimen legal, sendo irregulares as feitas anteriormente aquella approvação e realizadas no intuito de falsear a von-

lade popular, como aconteceu em Minas, em que a compressão e a fraude foram a mola predominante, apesar da abstenção, quasi em massa, dos republicanos sinceros.

Sala das sessões, em 14 de fevereiro de 1891. — *Aristides Maia.* — *Paletta.* — *J. Avellar.* — *Paizão.* — *F. Badaró.* — *Gonçalves Ramos.* — *A. Olymtho.* — *Ferreira Pires.* — *A. Stockler.* — *Leonel Filho.* — *J. Felício.* — *Americo Lobo.* — *Chagas Lobato.*»

Passando á 1ª parte da ordem do dia, continúa a votação das emendas ao projecto de Constituição, na 2ª discussão.

O Sr. Presidente declara que está terminada a votação das emendas ao projecto de Constituição votado em 2ª discussão.

Na fórma do Regimento, as emendas approvadas em 2ª discussão soffrem uma terceira. Estão dadas as providencias, afim de que os Srs. membros do Congresso recebam amanhã, com o *Diario Official*, um novo impresso, onde vem o projecto de Constituição, segundo o vencido, tendo á margem as emendas approvadas. Consequentemente, na segunda-feira, será iniciada a 3ª discussão.

Na 2ª parte da ordem do dia continúa a discussão das moções dos Srs. Assis Brasil e Demetrio Ribeiro, sobre o tratado com os Estados Unidos da America do Norte.

Oram os Srs. Sampaio Ferraz, Henrique de Carvalho e Lapér, que lê um resumo da exportação de café nos ultimos 25 annos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, do porto do Rio de Janeiro, e sobre a exportação do café de Santos, em saccoas de 60 kilogrammas.

Vêm a Mesa as seguintes

Declarações de voto

«Declaro que votei pela approvação da emenda do Sr. representante B. de Campos, considerando approvadas as nomeações feitas para a justiça federal.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Rosa Junior.*»

«Declaramos que votamos a favor da emenda do Sr. Martinho Prado Junior, que dava aos estados faculdade de rescindirem as concessões de terras devolutas.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Baptista da Motta.* — *Frões da Cruz.* — *Antão de Faria.*»

«Declaro que votei contra a emenda do Sr. representante General Julio Frota, em que estabelece o voluntariado sem premio, para preenchimento das fileiras do Exercito, de preferencia ao sorteio, por ser positivamente nullo o seu resultado pratico, e o julgar contrario ás boas regras da organização militar.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Rosa Junior.*»

«Declaro que votei a favor da emenda dos Srs. Gil Goulart e Monteiro de Barros, que propunha a dissolução do considerei o presente Congresso como uma Constituinte cuja considerei o presente Congresso como uma Cunstituinte cuja missão devia terminar pela promulgação da Constituição e

eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica, mas nunca com poderes de camaras ordinarias.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Almeida Barreto.*»

«Declaramos que votamos em favor dos additivos ao projecto de Constituição assignados pelos Srs. F. Veiga e Martinho Prado Junior, fazendo depender da approvação do Congresso todas as concessões do Poder Executivo que importam em augmento de despesa e diminuição de receita, assim como as de garantias de juros e auctorizando os estados a rescidirem os contractos de concessões de terras, mediante determinadas indemnizações.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Manoel Francisco Machado.* — *Almino Affonso.* — *Uchôa Rodrigues.*»

«Declaro que votei contra a emenda do Sr. Bernardino Campos e outros, pela qual o Congresso, em vez de encetar suas funcções ordinarias logo após a promulgação da Constituição, só as encetará a 15 de junho.

Julgo inconveniente esta emenda, porque das concessões feitas pelo Governo, muitas que agora podiam ser annulladas sem onus para o Thesouro, só o poderão ser mais tarde, mediante indemnização aos concessionarios.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Antão de Faria.*»

«Para evitar duvidas, que se queiram suscitar sobre a verdadeira intelligencia a dar-se ás emendas approvadas pelo Congresso aos arts. 49 e 78 da Constituição, os abaixo-assignados, como auctores das mesmas emendas, apresentam a seguinte declaração:

No art. 49, conforme dispõe o texto, tratava-se, particularmente, de incompatibilizar o *exercício simultaneo* do cargo de *Ministro de Estado* com o de outro emprego ou funcção publica.

A emenda approvada, ampliando essa disposição, estatuiu que a incompatibilidade resultará, não do exercício sómente, mas do simples facto da accumulção desse cargo com algum emprego publico. Assim, o cidadão que aceitar o cargo de Ministro de Estado perderá, *ex-vi* desse preceito, o emprego ou funcção publica em que se achar investido.

O art. 78, abrangendo a generalidade dos casos, dispunha sobre a incompatibilidade, relativa aos cidadãos investidos em funcções de qualquer dos tres poderes, sem cogitar do caso particular relativo ao Ministro de Estado, pois que este já ficára previsto e regulado pelo art. 49.

A emenda, corrigindo o rigor do texto (em virtude do qual, nem sequer, o deputado ou senador poderia ser eleito Presidente ou Vice-Presidente da Republica), estabeleceu simplesmente a incompatibilidade do *exercício simultaneo* das funcções.

Em conclusão, dos preceitos constitucionaes consagrados em virtude da approvação das emendas, resulta que:

1.º O cidadão que aceitar o cargo de Ministro de Estado perderá, só por esse facto, o emprego publico em que se achar investido.

2.º O cidadão que, estando investido em funcções de qualquer dos tres poderes federaes, aceitar outro emprego

publico que não seja o cargo de Ministro de Estado, sómente deixará o exercício daquellas funcções.

«Não existe, portanto, antinomia, nem contradicção, entre as disposições das duas emendas: ao contrario, dispondo sobre hypotheses diversas, ellas se harmonizam perfeitamente, restabelecendo, com a propria lettra, o systema do projecto de Constituição apresentado pelo Governo Provisorio.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Campos Salles*. — *B. de Campos*. — *Carlos Garcia*. — *A. Moreira da Silva*. — *Moraes Barros*. — *Lopes Chaves*. — *Paulino Carlos*. — *Domingos de Moraes*. — *Rodolpho Miranda*. — *A. Gordo*. — *Almeida Nogueira*. — *Glicerio*. — *J. A. Rubião junior*. — *A. Pinheiro*.»

«Declaramos que votamos a favor dos additivos do Sr. Martinho Prado Junior, já tornando dependentes de approvação do Congresso ordinario as garantias de juros concedidas pelo Governo Provisorio e não auctorizadas por lei, já concedendo aos estados a faculdade de rescindirem os contractos de cessões de terras devolutas, situadas nos mesmos estados, sem outra indemnização aos concessionarios que o preço da aquisição, juros de 5 % ao anno sobre o capital empregado, e despesas de medição.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Homero Baptista*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Thomaz Flores*. — *Borges de Medeiros*. — *Menna Barreto*. — *Pereira da Costa*. — *Ramiro Barcellos*. — *Assis Brasil*. — *Dutra Nicacio*. — *Abreu*. — *Antonio Olyntho*. — *C. Paletta*. — *F. Pires*. — *Paixão*. — *J. Avellar*. — *F. Badaró*. — *Sampaio Ferraz*. — *Abott*. — *Pinheiro Machado*. — *Julio de Castilhos*.»

«Declaramos ter votado a favor do additivo do Sr. F. Veiga, que torna dependente de approvação do Congresso, todas as concessões que importarem em augmento de despesa ou diminuição de receita.»

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1891. — *Aristides Maia*. — *Goncalves Ramos*. — *Antonio Olyntho*. — *J. Avellar*. — *Aristides Lobo*. — *Dutra Nicacio*. — *Furquim Werneck*. — *Jesuino de Albuquerque*. — *Thomaz Delfino*. — *Sampaio Ferraz*. — *R. Osorio*. — *Homero Baptista*. — *Victorino Monteiro*. — *Alcides Lima*. — *Abreu*. — *Ramiro Barcellos*. — *Lopes Trovão*. — *C. Paletta*. — *F. Badaró*. — *F. Pires*. — *Paixão*. — *Martinho Prado Junior*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Borges de Medeiros*. — *Thomaz Flores*. — *Julio de Castilhos*. — *Menna Barreto*. — *Pinheiro Machado*. — *Bulhões*. — *Natal*. — *Canedo*. — *Francisco Amaral*. — *João Luiz*. — *Manoel Fulgencio*. — *Ferreira Rabello*. — *Gabriel de Magalhães*. — *Carlos Chagas*. — *F. Penna*. — *Lamounier Godofredo*. — *Americo Lobo*. — *Baptista da Motta*. — *Frões da Cruz*. — *Belfort Vieira*. — *Santos Pereira*. — *Saraiva*. — *Raymundo Bandeira*. — *José Simões*. — *Bellarmino Carneiro*. — *João Pedro*. — *Serzedello Corrêa*. — *Antão de Faria*. — *Chagas Lobato*. — *França Carvalho*.

O Sr. Presidente designa para 16 do corrente a seguinte ordem do dia:

1ª parte — Discussão das emendas ao projecto de Constituição, approvadas na 2ª discussão, até 3 ½ horas.
2ª parte — Continuação da discussão das indicações sobre o tratado de commercio americano.

Confrontação das emendas approvadas em 2ª discussão com o projecto approvado na mesma discussão.

Aberta a sessão do dia 16, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acção da sessão antecedente.

Na hora do expediente o Sr. Badaró trata da construcção do prolongamento do ramal da estrada de ferro de Ouro Preto a Itabira de Matto Dentro.

Vem á Mesa, é lido e apoiado o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, se remetta ao Congresso cópia das razões em que se fundou o Governo para suspender a construcção do prolongamento do ramal da Estrada de Ferro de Ouro Preto a Itabira de Matto Dentro.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891. — *F. Badaró.*»

Posto a votos, é rejeitado o requerimento.

O Sr. Ivo do Prado justifica, largamente, a seguinte indicação, que é lida, apoiada e fica sobre a mesa, para ser discutida quando for concedida urgencia.

Indicação

«O Congresso Nacional:

«Considerando que o systema da discriminação de rendas entre os estados e a União, approvado ultimamente, tem todas as probabilidades de se tornar o definitivo;

«Considerando que este systema só poderá produzir os seus bons effeitos depois de um periodo de tempo mais ou menos longo;

«Considerando que os estados federados, com raras excepções, não têm, actualmente, os recursos precisos para se tornar effectivo o mesmo systema, sem grave desequilibrio entre as respectivas receitas e despesas;

«Considerando que a emenda relativa aos 15 % addicionaes aos impostos de importação, assignada pelos Srs. Lauro Müller e outros, não satisfaz os interesses de todos os estados, e, ao contrario, levanta grandes difficuldades á economia de muitos, attendendo ao modo por que é feito o nosso commercio interno:

«Resolve collocar a referida emenda nos termos do art. 64 do Regimento, por encontrar-se nella “absurdo manifesto”, e admittir outras emendas que tenham “exclusivamente por fim” substituil-a; podendo conter, cada uma dellas, systema radicalmente differente do proposto pelos Srs. Lauro Müller e outros.

«Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891. — *Ivo do Prado.*»

O Sr. Zama trata de um desagradavel incidente, que se deu no começo da semana transacção, entre elle e outro representante pelo Estado da Bahia. E porque não aproveitaria a ninguem constar que entre os dous deputados se trocasssem semelhantes palavras, pede ao Congresso que auctorize o Sr. Presidente a mandar supprimir nos *Annaes* a parte relativa a esse incidente.

O Sr. Seabra declara que não só não se oppõe ao requerimento do nobre representante, como não alterou o seu discurso, que foi publicado tal como se acha nas notas tachygraphicas.

O Sr. Presidente pede ao Sr. Zama que faça o seu requerimento por escripto.

Submettido a votos o requerimento do Sr. Zama para ser retirado dos *Annaes* o incidente havido entre o mesmo Sr. representante e o Sr. Seabra, é approvado.

O Sr. Bevilaqua trata, tambem, de um pequeno incidente desagradavel, por occasião das discussões vehementes entre os illustres representantes do Rio Grande do Sul, e explica o sentido em que deixou escapar uma palavra bem adequada ao momento, mas que, de sua parte, não visava a minima offensa áquelles illustres representantes.

O Sr. Quintino Bocayuva declara que não é exacto que os ministros demissionarios do Governo Provisorio houvessem solicitado do Sr. Barão de Lucena que acceptasse a incumbencia de organizar o novo Ministerio.

Na 1ª parte da ordem do dia o Sr. Presidente annuncia a 3ª discussão das emendas approvadas na 2ª discussão do projecto de Constituição, e declara que a discussão deverá ser restricta ás emendas approvadas, não podendo nenhum orador apresentar sub-emendas.

Entram em 3ª discussão as emendas ao projecto de Constituição, approvadas em 2ª discussão.

Na 2ª parte da ordem do dia continúa a discussão das mocções, dos Srs. Assis Brasil e Demetrio Ribeiro, sobre o tratado de commercio entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte.

E' lida e apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

Mocção

« O Congresso recommenda ao Governo a conveniencia de trazer ao seu conhecimento, na sua proxima reunião ordinaria, a correspondencia e documentos relativos ao convenio aduaneiro celebrado com a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, afim de que, em devido tempo, sejam apreciadas e estudadas as desvantagens do dito convenio.

« Sala das sessões, 12 de fevereiro de 1891. — *José Avelino.* »

Ora o Sr. Garcia Pires, ficando a discussão adiada, pela hora.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações

« A emenda relativamente a funcionarios publicos e operarios do quadro e jornaleiros foi assignada pelos cidadãos Demetrio Ribeiro, Annibal Falcão, Antão de Faria, Alcindo Guanabara, Barbosa Lima e eu.

« A estes cidadãos cabe em grande parte a iniciativa de tal emenda, pois fizeram-n'a chegar ao conhecimento da Commissão dos 21.

«O cidadão Demétrio Ribeiro, quando Ministro da Agricultura, chegou a esboçar decreto consagrando a idéa nella contida. Ao mesmo cidadão devem os operarios a licença annual de 15 dias, sobremodo altruista e hygienica.

«Apresso-me, portanto, a fazer tal declaração, pois desejo que todos os operarios conheçam os que pugnam pelos seus interesses e bem estar.

«Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891.—*José Augusto Vinhaes.*»

«Não tendo estado presentes na occasião em que o Sr. João de Siqueira, digno representante de Pernambuco, disse, em aparte, «que os ministros demissionarios instaram para que o nobre Barão de Lucena fizesse parte do novo Ministerio», cumpre-nos declarar que não intervimos de modo algum, directa ou indirectamente, na organização que succedeu ao Ministerio de 15 de novembro, do qual fizemos parte.

«Devemos egualmente, declarar, em contestação ao referido aparte, que a proposito de tal organização não tivemos a honra de formular pedidos ou indicações ao nobre marechal Deodoro, nem a qualquer dos honrados cavalheiros que actualmente occupam as pastas de Ministros.

«Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891. — *F. Peixoto.* — *Wandenkolk.* — *Glicerio.* — *Campos Salles.* — *Ruy Barbosa.*»

Aberta a sessão do dia 17, é lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Leovigildo Filgueiras fundamenta um requerimento, que julga estar nos termos do art. 37 do Regimento, visto como se refere á materia do projecto de Constituição.

Vem á Mesa o seguinte

Requerimento

«Tendo sido o encarregado de restaurar a disposição do n. 24 do art. 33 do primitivo projecto de Constituição, substituindo a expressão *codificar* pela expressão *legislar*, o pensamento, que presidiu á emenda que offereci, na 2ª discussão do mesmo projecto, ao correspondente n. 24 do art. 33, requieiro, para evitar-se incoherencia entre os termos dessa emenda approvada e o systema de organização do Poder Judiciario federal, adoptado pelo Congresso, que seja auctorizada a Comissão encarregada da ultima redacção da Constituição a redigir nos seguintes termos, ou nos que melhores lhe parecerem, a disposição do n. 24 do art. 33, si for de novo approvada aquella emenda:

«Legislar sobre o Direito Civil, Commercial e Criminal da Republica, e o Processual da justiça federal.»

«S. R.—Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891.—*Leovigildo Filgueiras.*»

O Sr. José Hygino contesta varios pontos do discurso do Sr. Leopoldo de Bulhões, a elle referentes.

O Sr. Moraes Barros communica ao Congresso um telegramma, que acaba de receber de S. Paulo, e que demonstra que a população toda, nacional e estrangeira, se interessa pelas deliberações do mesmo Congresso.

Diz assim o telegramma (lé) :

«Partido teuto-brazileiro levanta protesto solenne por intermedio de V. Ex., contra resolução do Congresso, exigindo dos estrangeiros residentes no paiz antes de 15 de novembro, declaração formal de adoptar nacionalidade brazileira, pois em virtude da lei de 14 de dezembro, effectivamente, são brazileiros. Da mesma fórma protesta contra a supressão de cabotagem livre, por ser anti-liberal. Pedimos levar nossos protestos ao conhecimento do Congresso, defendendo direitos adquiridos. — *Burchard*. — *Heinritz*. — *Gerke*.»

O Sr. Quintino Bocayuva assignala, largamente, que o tratado com o Governo dos Estados Unidos da America do Norte foi feito *ad referendum* da Assembléa Constituinte, com a clausula de só ter valor e efficacia depois de approvado pelo corpo legislativo, sem o que esse tratado não terá valor, nem effeito algum.

Na 1ª parte da ordem do dia entram em 3ª discussão as emendas ao projecto de Constituição.

O Sr. Presidente observa ao Congresso que na collecção das emendas publicadas deu-se uma omissão relativa á que o Sr. Schmidt offereceu ao n. 4 do art. 34; mas isso já foi rectificado, hoje, no *Diario Official*.

Oram os Srs. Thomaz Delfino e Lopes Trovão, justificando com largas razões o seu silencio, e discute alguns artigos, ainda por approvar da Constituição.

O Sr. Serzedello pede ao Sr. Presidente que consulte ao Congresso sobre si consente no encerramento da discussão.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

O Sr. Zama requer que se adie para a sessão do dia seguinte a votação das emendas ao projecto de Constituição, propondo tambem para esse dia o encerramento das moções sobre o tratado feito com os Estados Unidos da America do Norte.

Consultado, o Congresso rejeita o adiamento; submettidas, successivamente, a votos, são approvadas varias emendas ao mesmo projecto.

Na 2ª parte da ordem do dia continúa a discussão das moções sobre o tratado feito com os Estados Unidos da America do Norte.

Oram os Srs. Pinheiro Guedes e Barão da Villa Viçosa. Fica adiada a discussão, pela hora.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

«Declaro que votarei, sempre, systematicamente por todas as emendas tendentes ao beneficio das classes proletarias, assim como fiz por todas aquellas que garantiam a plena liberdade e independencia espirituas.

«Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891. — *José Bevilacqua*.»

«Declaro que votei contra a emenda do Sr. Baptista da Motta, propondo que a navegação de cabotagem seja feita por navios nacionaes.

«Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1891. — *Alcides Lima*.»

Aberta a sessão do dia 18. é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

OSr. Antão de Faria trata, longamente, do convenio feito com os Estados Unidos da America do Norte.

Em seguida, o Sr. Marciano de Magalhães requer que se prorogue por dez minutos a hora do expediente, afim de lhe ser dada a palavra.

Consultado, o Congresso concede a prorrogação pedida.

O mesmo Sr. representante, depois de varias considerações, trata do decreto dando honras militares aos santos do Catholicismo.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia — votação das emendas ao projecto de Constituição — o Sr. Nilo Peçanha requer a inversão da mesma ordem do dia.

Consultado, o Congresso rejeita o requerimento.

Requerendo o Sr. Lauro Müller que se lhe concedam 10 minutos de prorrogação da hora do expediente, o Sr. Presidente declara que já havia annuciado a ordem do dia.

Procede-se á votação das emendas ao projecto de Constituição.

Na 2ª parte da ordem do dia continúa a discussão das moções dos Srs. Assis Brasil, Demetrio Ribeiro e José Avelino, sobre o tratado de commercio americano.

Ora, o Sr. Oiticica, e a discussão feia adiada, pela hora.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações

« Acompanhando os meus illustres collegas do Ministerio, que se demittiu, na declaração de que nenhuma parte tivemos na organização do que nos succedeu, devo, entretanto, acrescentar, a bem da verdade, que, conversando por vezes com o digno Sr. Barão de Lucena sobre a possibilidade de nos retirarmos antes de concluida a obra da organização legal da Republica, appellei sempre para o seu patriotismo, afim de induzil-o a não recusar o seu concurso ao nobre chefe do Governo, caso, como a todos nós parecia, d'elle carecesse e o existisse no governo.

« Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1891. — *Cesario Alvim.* »

« Declaro ter votado em favor da emenda, do Sr. Campos Salles e outros, substitutiva do art. 49, por parecer-me illicito e immoral que ministros e secretarios da Presidencia da Republica pretendam accumular as funcões de juizes desta auctoridade, quando é certo que aquelles serventuarios participam sempre da responsabilidade dos actos porventura delictuosos sobre que hajam de decidir quando trasladados do Gabinete ministerial para o Tribunal Federal.

« Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1891. — *Barbosa Lima.* — *Marciano de Magalhães.* »

« Declaramos que votámos a favor da emenda do Sr. A. Azeredo, ao art. 69, que concede o direito de voto aos estudantes maiores de 18 annos, das academias superiores, por acreditarmos que na mocidade das escolas ha competencia

bastante para o exercicio desse direito, e como uma homenagem aos seus grandes serviços á causa da liberdade.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Serzedello Corrêa*. — *José Augusto Vinhaes*. — *Fleury Curado*. — *Alexandre Stockler*. — *Aristides Lobo*. — *Furquim Werneck*. — *Lopes Trovão*. — *Polycarpo Viotti*. — *C. Paletta*. — *Pedro Chermont*. — *Alberto Brandão*. — *Dutra Nicacio*. — *Ferreira Pires*. — *J. Avellar*. — *E. Ramos*. — *Aristides Maia*. — *Moniz Freire*. — *Alvaro Botelho*. — *Thomaz Flores*. — *Homero Baptista*. — *Ramiro Barcellos*. — *Guimarães Natal*. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Victorino Monteiro*. — *Rocha Osorio*. — *Antonio Olyntho*. — *Schmidt*. — *Esteves Junior*. — *S. Pinheiro Guedes*. — *Lacerda Coutinho*. — *Matta Bacellar*. — *Cesar Zama*. — *José Bevilaqua*. — *Antão de Faria*. — *F. Peixoto*. — *G. Besouro*. — *A. Azeredo*. — *Manoel Valadão*. — *Casimiro Junior*. — *Ruy Barbosa*. — *A. Guanabara*. — *Raymundo Bandeira*. — *Fonseca Hermes*. — *Luiz Murat*. — *Dionisio Cerqueira*. — *Cantão*. — *Paes de Carvalho*.»

«Declaro que votei contra a emenda suppressiva do art. 82 do projecto constitucional, approved em 2ª discussão.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *A. Garcia*.»

«Declaro que votei contra a emenda do Sr. Lauro Müller, estabelecendo a taxa adicional de 15 % sobre os direitos de importação, porque convenci-me de que a medida consignada nessa emenda atacava de frente os interesses da maioria dos estados do Norte, em lugar de favorecel-os, como supuz, quando subscrevi a referida emenda.

«Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1891. — *F. Schmidt*.

«Declaramos haver votado contra a emenda, do Sr. Bulhões e outros, ao art. 70, § 26, porque ella favorece aos brasileiros perderem sua qualidade de cidadãos brasileiros para se liberar do serviço militar obrigatorio e de outros deveres civicos. — *Gil Goulart*. — *Domingos Vicente*. — *Athayde Junior*. — *Thomaz Cruz*.»

«Declaramos ter votado a favor da emenda que concede o direito de voto aos estudos das academias superiores, maiores de 18 annos.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Aristides Maia*. — *Homero Baptista*. — *Thomaz Flores*. — *Ramiro Barcellos*. — *Antonio Olyntho*. — *J. Avellar*. — *Alvaro Botelho*. — *Gonçalves Ramos*. — *Victorino Monteiro*.»

«Votámos contra a emenda, do Sr. Leovigildo Filgueiras, supprimindo o art. 82.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Antonio Baena*. — *Matta Bacellar*. — *Cantão*.»

«Declaramos que votámos a favor da emenda dos Srs. Campos Salles e outros, ao art. 49 do projecto de Constituição, estabelecendo a incompatibilidade do cargo de Ministro com quaesquer outros, e contra a emenda do mesmo senhor, ao art. 78.»

«Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1891. — *Astolpho Pio*. — *Ferreira Rabello*.»

«Declaramos ter votado pela emenda do Sr. A. Azeredo dando aos alumnos das academias superiores, maiores de 18 annos, o direito de voto.»

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Luiz de Andrade.* — *João de Siqueira.*»

«Declaro que votei contra os 15 %, por ter a emenda prendido a cobrança deste imposto, no prazo de cinco annos.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Aristides Lobo*»

«Declaro que votei pela emenda do Sr. Azeredo, que reconhece o direito de voto aos estudantes das academias superiores, maiores de 18 annos.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *J. V. Meira de Vasconcellos.*»

«Declaro, ainda uma vez, que votei contra a emenda do Sr. Virgilio Damasio, pela qual se distinguem em constitucionaes e não constitucionaes as disposições da Constituição, para o efeito de serem as ultimas reformadas pelos tramites ordinarios.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *J. V. Meira de Vasconcellos.*»

«Declaramos haver votado contra a emenda ao art. 13, por entendermos que não era materia constitucional nem liberal.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Thomas Cruz.* — *Gil Goulart.* — *Domingos Vicente.* — *Monteiro de Barros.*»

«Declaro que, tendo votado na 1ª discussão contra a emenda que concedia aos estados 15 % additionaes aos impostos de importação, votei, agora, a favor da emenda dos Srs. Lauro Muller e outros, por não se ter conseguido dar á questão outra solução mais vantajosa, e ser essa dos 15 %, ainda que defeituosa, a unica que restava aos estados do Norte.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *J. V. Meira de Vasconcellos.*»

«Declaro que votei contra as emendas suppressivas dos arts. 2º e 3º das Disposições transitorias, por ter sido signatario dos additivos approvados em 1ª discussão.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Frederico Borges.*»

«Declaramos ter votado a favor da emenda, dos Srs. Campos Salles e outros, apresentada ao art. 49.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Baptista da Motta.* — *Frões da Cruz.*»

«Declaro que votei pela emenda que doou o direito de voto aos estudantes das academias superiores, maiores de 18 annos.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Frederico Borges.*»

«Declaramos ter votado pela emenda do Sr. A. Azeredo, dando aos alumnos das academias superiores, maiores de 18 annos, o direito de voto.

«Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1891. — *Luiz de Andrade. — João de Siqueira.*»

Em seguida o Sr. Presidente declara que só marcará sessão pelo *Diario Official*, quando a Commissão Especial tiver concluido o seu trabalho sobre o projecto de Constituição.

Aberta a sessão do dia 23, é tida e posta em discussão a acta da ultima sessão.

O Sr. Casimiro Junior reclama contra a exclusão de um dos que votaram sobre os 15 % additionaes. Esteve presente e respondeu — não; — entretanto, não vê o seu nome na acta publicada.

Ninguém mais fazendo observações, é dada a acta por approvada.

O S.. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Representação dos industriaes brasileiros contra o convenio commercial celebrado entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte.

Ora o Sr. Vinhaes.

O Sr. Victorino Monteiro pede que seja consultado o Congresso, afim de ver si este concede cinco ou dez minutos de urgencia para que o orador justifique a sua posição no Congresso.

Consulado o Congresso, é concedda a urgencia pedida.

O mesmo Sr. represenante trata, desenvolvidamente, de diversos assumptos e do contracto, como concessionario do Porto das Torres.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declara que entra em discussão a redacção de Constituição.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão varias

Emendas

Oram os Srs. José Hygino, Erico Coelho, Leovigildo Filgueiras e é encerrada a discussão.

O Sr. Amaro Cavalcanti diz que, sendo innumeradas as emendas offerecidas á redacção do projecto, requer ao Sr. Presidente que submetta ao Congresso o seguinte: que as mesmas emendas sejam, desde logo, remettidas á Commissão de Redacção, a qual, recolhendo-se a uma das ante-salas, poderá dar, desde logo, seu parecer, sendo invertida a ordem do dia.

Assim, haverá tempo para que a mesma Commissão dê o seu parecer, e o Congresso approve, hoje mesmo, a redacção definitiva.

O Sr. Presidente diz que o Sr. representante Amaro Cavalcanti acaba de fazer o requerimento que o Congresso ouviu.

Ha sobre a mesa mais de 20 emendas. Muitas dessas emendas versam sobre o mesmo assumpto, ou procuram corrigir os mesmos defeitos de redacção. Nenhuma dellas está impressa, tendo sido todas apresentadas hoje.

Parece-lhe que o Congresso procederia acertadamente constituindo em tribunal das emendas a Comissão de Redacção. Esta examinará as emendas, e as que forem por ella acceitas, serão attendidas e a redacção será logo alterada de accôrdo.

Desta maneira, ainda hoje, talvez com o intervallo de uma hora, a Comissão de Redacção possa apresentar o seu trabalho reflectido, e o Congresso tomará em consideração, e approvará, as emendas acceitas pela Comissão, definitivamente, evitando o processo, aliás inconveniente e que pôderá produzir máo resultado, de se votar uma por uma as vinte e tantas emendas offerecidas.

Interpretando, neste sentido, o requerimento do Sr. representante Amaro Cavalcanti, vai submetter-o á votação.

Consultado, o Congresso approva o requerimento do Sr. Amaro Cavalcanti.

O projecto com as emendas é remettido á Comissão de Redacção.

Na 2ª parte da ordem do dia continúa a discussão das moções apresentadas sobre o convenio celebrado na Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Ora o Sr. Barbosa Lima.

O Sr. Assis Brasil, occupando-se das moções, pede ao Congresso que sobre ellas decida hoje mesmo.

Faz varias considerações sobre as mesmas, e apresenta uma representação de muitos industriaes com relação ao tratado.

Discorda, em alguns pontos, da representação, e dá as razões por que assim o faz.

Oram, ainda os Srs. Zama, Jacques Ourique e Ramiro Barcellos, o qual, depois de outras muitas considerações com referencia ao assumpto, conclue dizendo que vota pela moção do Sr. Assis Brasil.

O Sr. Presidente diz que a discussão das moções está encerrada, por não haver mais orador inscripto.

O Sr. Rosa Junior requer que o Sr. Presidente consulte o Congresso sobre si conceda prorogação, por meia hora, tempo sufficiente para que a Comissão de Redacção apresente seu trabalho.

Consultado, o Congresso approva o requerimento.

O Sr. Presidente declara que se vão votar as moções apresentadas sobre o tratado com os Estados Unidos da America do Norte, na ordem em que foram apresentadas.

O Sr. João de Siqueira diz que o requerimento que acaba de ser votado em relação á prorogação da hora, foi feito no intuito de poder a Comissão de Redacção apresentar, hoje mesmo, o seu trabalho, afim de ser votado pelo Congresso, e não para a votação das moções apresentadas sobre o convenio americano.

O orador chama a attenção do Sr. Presidente para esse ponto, e pede que seja consultado o Congresso, afim de ver se este consente que taes moções sejam votadas desde logo.

O Sr. Presidente diz que, effectivamente, a prorrogação da hora pedida foi para dar tempo a que o Congresso pudesse tomar conhecimento da redacção final do projecto de Constituição. Este trabalho, porém, ainda não está concluído, segundo informação que acaba de receber. Para não ficar o Congresso paralyzado, entende que podia pôr a votos o assumpto, cuja discussão ficou encerrada.

Em todo o caso, e á vista da reclamação do nobre representante, consultará o Congresso. Si, porventura, o Congresso não consentir que sejam votadas agora as moções, suspenderá a sessão por meia hora, até que a Comissão apresente o seu trabalho.

Ao ser consultado o Congresso, reconhece-se não haver numero para votar, pelo que o Sr. Presidente declara suspensa a sessão, até que seja apresentado pela Comissão Especial o parecer sobre as emendas offerecidas á redacção do projecto de Constituição.

Suspende-se a sessão ás 4 horas e 5 minutos.

A's 5 horas e 15 minutos reabre-se a sessão.

Vem a Mesa e é lido o seguinte

PARECER

«A Comissão Especial, a que foram presentes diversas emendas offerecidas á redacção da Constituição, adoptou as seguintes, que submette á deliberação do Congresso.» (Seguem-se as emendas).

O Sr. Presidente diz que a discussão das emendas apresentadas ficou encerrada.

Ora o Sr. Antonio Euzebio, que trata de uma emenda que apresentou á redacção do art. 20.

Responde-lhe o Sr. Ubaldino do Amaral, replicando o Sr. Antonio Euzebio.

O Sr. Presidente diz que o Congresso acaba de ouvir a reclamação do nobre representante pela Bahia e a resposta, que deu o Presidente da Comissão de Redacção.

Submetterá a votos o parecer da Comissão, em globo, si não houvesse reclamação; e, adoptado o projecto, consideraria prejudicada as outras emendas. Tendo, porém, havido reclamação, submetterá a votos o parecer da Comissão, com prejuizo de todas as emendas, excepto a do Sr. Antonio Euzebio, que terá votação especial.

Posto a votos, é unanimemente approvado o parecer da Comissão de Redacção.

Em seguida é posta a votos e approvada a seguinte emenda do Sr. Antonio Euzebio:

«Art. 20. Os deputados e os senadores, desde que tiverem recebido diploma, até a nova eleição, não poderão ser presos nem processados criminalmente sem prévia licença de sua Camara, salvo caso de flagrancia, em crime inaffiançavel. Neste caso, levado o processo», etc.

Tendo sido enviados á Comissão Especial, composta dos Srs. Ubaldino do Amaral, Lauro Sodré, Lauro Müller, Leopoldo de Bulhões, Julio de Castilhos, José Hygino, Theodoro Pacheco, Manoel Valladão, Lopes Trovão, Amaro Cavalcante, Manoel Francisco Machado, João B. Lapér, João Soares Neiva,

Gabino Bezouro, Virgilio Damazio, Aquilino do Amaral, Gil Goulart e Casimiro Junior, o parecer e a emenda approvados, afim de serem tomados em consideração, é, depois, offerecida pela mesma Commissão a redacção final, que, posta a votos, é approvada.

O Sr. Presidente diz que, na fórma do Regimento, estando definitivamente approvada a redacção, declara adoptada a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

A Commissão de Redacção vai incorporar, agora, a emenda do Sr. Antonio Euzebio, e vão ser preparados os autographos que têm de servir de base para a promulgação. Sobre isto desejava ouvir a opinião do Congresso. A Secretaria informa que seria difficil preparar tres autographos de modo a servirem amanhã. Lembra o recurso de serem impressos.

Ha na nossa historia politica um precedente neste sentido, que se realizou com o Codigo Criminal. Desde que as folhas do impresso sejam numeradas e rubricadas e tenha cada impresso a assignatura de todos os membros do Congresso, pensa que de tal modo ficará firmada a authenticidade.

Em todo caso, não quer assumir a responsabilidade desse procedimento, e pede ao Congresso que resolva a questão.

Consultado, o Congresso resolve que a promulgação se faça por meio de impressos.

O Sr. Presidente pede á Commissão de Redacção que destaque de seu seio um ou dois membros para fazer, hoje, a revisão do impresso da Constituição, na Imprensa Nacional.

O Sr. Serzedello requer que seja consultado o Congresso sobre si deve ser declarado de festa nacional o dia da promulgação da Constituição; e que a sessão de amanhã seja solennemente destinada a este acto.

O Sr. Zama requer prorrogação da hora, para serem votadas as moções sobre o tratado americano.

O Sr. João de Siqueira pede que sejam, successivamente, postos a votos os requerimentos dos Srs. Serzedello e Zama. Consultado, o Congresso approva o requerimento do Sr. Serzedello.

Ao ser consultado o Congresso sobre o requerimento do Sr. Zama, verifica-se não haver numero para se votar, pelo que o Sr. Presidente declara adiada a votação das moções sobre o tratado americano.

Vem á Mesa a seguinte

Declaração de voto

«Declaro que votaria contra o additivo do Sr. Lauro Müller e outros — mandando cobrar, em beneficio dos estados, 15 % addicionaes aos impostos de importação — si estivesse presente á sessão de 18 do corrente.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1891. — *Lamounier Godofredo.*»

Aberta a sessão do dia 24, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Ora o Sr. Leopoldo de Bulhões, que trata de uma emenda, assignada por elle, pela maioria da Commissão Especial e por outros membros do Congresso.

Em seguida o Sr. Urbano Marcondes diz que muitos cidadãos, estrangeiros e brasileiros, residentes em Paris, en-

viaram ao Congresso, por seu intermedio, uma mensagem de pesar pelo passamento prematuro do Sr. Benjamin Constant. Pede licença para lê-la, antes de a enviar á Mesa.

Mensagem

«À messieurs les membres du Congrès National de la République du Brésil, à Rio de Janeiro — Paris, 29 de janvier 1891 (1^{er} Homère 103).

Messieurs—Nous venons nous associer aux regrets qu'a dû nécessairement inspirer la mort prématurée, et pour nous si imprevue, de l'un des plus éminents fondateurs de la République du Brésil.

Adhérents d'une doctrine qui a pris pour devise: *Ordre et Progrès*, nous avons été tous frappés de la manière si remarquable dont s'est accomplie, non pas votre révolution, mais votre évolution. Pour la première fois, peut-être, dans l'histoire une transformation politique du premier ordre s'est accomplie sans convulsion violente. Vous avez lentement préparé le passage capital du régime monarchique au régime républicain; vous l'avez accompli quand il était opportun et non moins nécessaire pour l'ordre que pour le progrès.

Suivant notre belle formule, le progrès n'a été pour vous que le développement même de l'ordre.

Nous sommes glorieux de penser que c'est un positiviste, M. Benjamin Constant, qui a été un des principaux agents d'une transformation ainsi opérée, et que, placé au point de vue relatif en conservant la plénitude de ses opinions systematiques, il a surtout cherché à en appliquer ce qui était opportun et possible.» (Seguem-se as assignaturas).

O Sr. Gonçalo de Lagos pergunta — si, tendo S. Ex. designado o dia de hoje para a promulgação da Constituição que nos ha de reger, votada por este Congresso, a Mesa fez convite ao Governo, para que esse acto tivesse a maior solemnidade.

O Sr. Presidente responde que ainda não fôra feito convite.

Ora, ainda, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e, sem debate, approved o seguinte

Requerimento

«Requeiro que se consigne na acta de hoje um voto de soienne reconhecimento ao Presidente e mais membros da Mesa deste Congresso, pelo modo condigno, leal e patriótico por que esta soube dirigir os nossos trabalhos, facilitando-os sobremaneira, pelas suas deliberações e expedientes da maior ponderação, imparcialidade e justiça.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1891. — *Amaro Cavalcanti.*»

Passa-se á ordem do dia — assignatura e promulgação da Constituição.

O Sr. Presidente convida os Srs. representantes a assignarem os tres autographos da Constituição.

São assignados os autographos pela Mesa e pelos membros do Congresso presentes.

O Sr. Presidente (*levantando-se, e com elle todo o Congresso e todos os espectadores*) profere as seguintes palavras:

“Nós, os representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte para organizar um regimen livre e democratico, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição.»

Segue-se a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, assignada por todos os membros do Congresso presentes.

O Sr. Presidente, continuando: Está promulgada a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil (*Muito bem!*); e a nossa Patria, após 15 mezes de um Governo revolucionario, entra, desde este momento, no regimen da legalidade.

E é força confessar que, graças aos esforços e á dedicação deste Congresso, legitimo representante da Nação (*Apoiados*), aliás recebido com desfavor e prevenção pela opinião, que conseguiu vencer, e que termina os seus trabalhos rodeado da estima e consideração publica, o Brazil, a nossa Patria, de hoje em diante, tem uma Constituição livre e democratica, com o regimen da mais larga Federação (*Muito bem! Muito bem!*), unica capaz de mantel-a unida, de fazer com que possa desenvolver-se, prosperar e corresponder, na America do Sul, ao seu modelo da America do Norte. (*Muito bem! Muito bem!*)

Saudemos, meus concidadãos, ao Brazil e a Republica Brasileira.

Rompem vivas á Nação Brasileira. (*Applausos prolongados do recinto, das tribunas e das galerias.*)

UMA VOZ — Viva o Presidente do Congresso! (*Applausos.*)

OUTRA VOZ — Viva a Republica!

VOZES — Viva! Viva!

UMA VOZ DAS GALERIAS — Viva o cidadão Prudente de Moraes!

VOZES — Viva! Viva!

OUTRA VOZ — Viva o Congresso Nacional!

VOZES — Viva! Viva!

Ora o Sr. Serzedello, que acredita interpretar os sentimentos deste Congresso pedindo a S. Ex., o Sr. Presidente, que sujeite á votação a indicação, que hontem apresentou e que é a seguinte

Indicação

«O Congresso Nacional, hoje unico Poder soberano, porque cessou a Revolução, porque cessou a Dictadura, porque tudo desapareceu deante da Nação, aqui reunido, decreta que é um dia de festa nacional o dia de hoje, 24 de fevereiro, o mais extraordinario de nossa Patria. (*Numerosos apoiados; muito bem; muito bem.*)

O Sr. Zama, obtendo a palavra pela ordem, diz que promete por sua honra defender, á custa da propria vida, a Constituição que acaba de ser votada.

VOZES — Todos nós.

O Sr. Presidente diz que o Congresso acaba de ouvir o requerimento do Sr. representante Serzedello. S. Ex., na sessão de hontem, propôz que o dia da promulgação da Constituição fosse pelo Congresso considerado dia de festa nacional. Na hora em que foi apresentada a proposta, não pôde ser submettida á deliberação do Congresso. Agora, S. Ex. requer que o dia de hoje, em que se promulgou a Constituição, o Congresso o declare, por deliberação sua, dia de festa nacional. Está em discussão a indicação.

VOZES — Votos ! Votos !

O Sr. Meira de Vasconcellos propõe que a proposta do Sr. Serzedello seja votada por aclamação.

VOZES — Votos ! Votos !

O Sr. Presidente encerra a discussão e declara:

Os Senhores que entendem que o dia 24 de fevereiro deve ser considerado dia de festa nacional do Brazil, por ser o dia da promulgação da Constituição da Republica Brasileira, queiram levantar-se.

O Congresso approva unanimemente o requerimento do Sr. Serzedello.

O Sr. Presidente diz que a ordem do dia de amanhã será a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a sessão. *(Applausos prolongados. Vivas á Republica, dados do recinto e das galerias.)*

Aberta a sessão do dia 25, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Expediente

Officios:

Do chefe do Governo Provisorio, datado de 25 do corrente, declarando ter recebido o autographo da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, promulgada em sessão do Congresso Nacional Constituinte.— Fica o Congresso inteirado.

Do chefe do Governo Provisorio, de igual data, declarando estar sciente de que a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil foi promulgada pela Mesa do Congresso Nacional. — Fica o Congresso inteirado.

Passando-se á ordem do dia — eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica —, o Sr. Presidente diz que vai se proceder á eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Em attenção á importancia desta eleição, a Mesa do Congresso, para obviar qualquer irregularidade, que, porventura, se possa dar, estabeleceu o seguinte processo: será feita a eleição mediante chamada nominal, e cada um dos membros do Congresso terá o trabalho de vir á Mesa depositar a cedula na urna, entrando pela direita e sahindo pela esquerda.

O Sr. Zama pergunta si a cedula é fechada.

O Sr. Presidente responde que o Regimento nada dispõe sobre a fórmula da cedula; esta pôde ser fechada ou aberta; é indifferente.

Ora o Sr. Quintino Bocayuva.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e, sem debate, approvada unanimente a seguinte

Moção

«Considerando que a veneração pelos grandes patriotas fallecidos é um sentimento que concorre para a elevação moral do homem e aperfeiçoamento dos costumes publicos, tanto é verdade que «somos sempre, e cada vez mais, governados pelos mortos»;

Considerando que as maiores homenagens rendidas aos que bem mereceram da Patria e da Humanidade, em nada, absolutamente, deslustram o brilhantismo dos feitos que assignalaram de modo glorioso aquelles que ainda estão servindo objectivamente;

Considerando que, ao contrario, estas homenagens dignificam aos que as tributam, e constituem o melhor estimulo a novas e crescentes benemerencias;

«Considerando, finalmente, que este pensamento synthetiza os justos sentimentos e as manifestações unanimes externadas nesta Casa e no paiz em geral:

«O Congresso Nacional constituinte, consubstanciando nesta moção a gratidão devida a todos os patriotas que pugnaram pela Republica, resolve lançar na acta da sessão solemne de hoje o seguinte:

«O fundador da Republica Brasileira, Benjamin Constant Botelho de Magalhães, passou da vida objectiva para a immortalidade a 22 de janeiro de 1891, tendo nascido a 18 de outubro de 1837.

«O Povo Brasileiro, pelos seus representantes no Congresso Nacional Constituinte, se desvaneca de lhe ser facultada a gloria de apresentar este bello modelo de virtudes aos seus futuros presidentes.

«Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1891, 3^o da Republica.
— *Quintino Bocayuva*. — *Aristides Lobo*. — *Campos Salles*. — *Saldanha Marinho*. — *Francisco Glycerio*. — *Demetrio Ribeiro*. — *Mursa*. — *Lauro Sodré*. — *Paes de Carvalho*. — *Nina Ribeiro*. — *Matta Bacellar*. — *Nelson de Vasconcelos Almeida*. — *Rodolpho Miranda*. — *Angelo Pinheiro*. — *Alfredo Ellis*. — *Paulino Carlos*. — *Almeida Nogueira*. — *Domingos de Moraes*. — *A. Azeredo*. — *Ivo do Prado*. — *Serzedello Corrêa*. — *R. Osorio*. — *Victorino Monteiro*. — *Anibal Falcão*. — *Alcindo Guanabara*. — *Ruy Barbosa*. — *Sampaio Ferraz*. — *Urbano Marcondes*. — *Moniz Freire*. — *Cantão*. — *Nilo Pecanha*. — *Bellarmino Carneiro*. — *Indio do Brasil*. — *Esteves Junior*. — *F. Schmidt*. — *Lacerda Coutinho*. — *Carlos de Campos*. — *Felisbello Freire*. — *Luiz Delfino*. — *A. Moreira da Silva*. — *Manoel Bezerra de Souza*. — *Athayde Junior*. — *Baptista da Motta*. — *José Simeão de Oliveira*. — *Custodio de Mello*. — *João Pedro*. — *Cunha Junior*. — *Barbosa Lima*. — *Bezerril*. — *Manoel Uchôa Rodrigues*. — *Antonio Olyntho*. — *Casimiro Junior*. — *Erico*

Coelho. — Gonçalves Ramos. — Alexandre Stockler. — Joaquim Avellar. — Fróes da Cruz. — Raymundo Bandeira. — Floriano Peixoto. — Antão de Faria. — Theodureto Souto. — Americo Lobo. — Aristides Maia. — Dionisio Cerqueira. — João Lopes. — Pedro Chermont. — Constantino Palletta. — Ferreira Pires. — C. Zama. — Lapér. — Santos Andrade. — Belfort Vieira. — Santos Pereira. — M. Valladão. — Frederico Borges. — José Bevilaqua.

O Sr. Presidente diz que vai se proceder á eleição do Presidente da Republica.

Procede-se á chamada dos Srs. membros do Congresso, os quaes, successivamente, depositam na urna as suas cedulas.

O Sr. Presidente declara que votaram 234 Srs. representantes; vai-se abrir a urna para se verificar o numero das cedulas. (*Depois da verificação.*) Estavam na urna 234 cedulas e accrescenta:

Apezar de não ter sido candidato á eleição a que o Congresso vai proceder, constando-lhe que o seu nome está envolvido nessa eleição, convida o Sr. Vice-Presidente do Congresso a occupar esta cadeira.

VOZES — Confiamos em V. Ex.: temos a mais plena confiança.

OUTRAS VOZES — E' correcto o procedimento de V. Ex.

O Sr. Vice-Presidente (*depois de occupar a cadeira*) declara que vai-se proceder á apuração.

Apuradas as 234 cedulas, é obtido o seguinte resultado:

	Votos
Manoel Deodoro da Fonseca.	129
Prudente José de Moraes Barros.	97
Floriano Peixoto.	3
Joaquim Saldanha Marinho.	2
José Hygino Duarte Pereira	1
Cedulas em branco.	2

O Sr. Presidente diz: Está eleito Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Sr. Marechal Deodoro da Fonseca. (*Applausos prolongados e vivas de muitos dos Srs. representantes e das galerias.*)

Vai-se proceder á eleição para Vice-Presidente da Republica. (*O Sr. Prudente de Moraes reassume a cadeira da presidencia, e este acto é acolhido com salvas prolongadas de palmas e vivas de grande numero de membros do Congresso e dos espectadores.*)

Procede-se á eleição do Vice-Presidente da Republica, e recolhem-se 232 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Floriano Peixoto.	153
Eduardo Wandenkolk.	57
Prudente José de Moraes Barros.	12
Coronel Piragibe.	5
José de Almeida Barreto.	4
Custodio José de Mello.	1

O Sr. Presidente diz que, em virtude do resultado da eleição, proclama Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Sr. Floriano Peixoto. (*Aplausos dos Srs. representantes e vivas das galerias.*) Na fórma do disposto na Constituição, o Presidente e o Vice-Presidente eleitos devem tomar posse dos seus cargos perante o Congresso.

Amanhã, á 1 hora da tarde, reunir-se-á o Congresso em sessão solenne para empossar o Presidente e o Vice-Presidente da Republica, e encerrar-se.

Vêm á Mesa as seguintes

Declarações de voto

« Declaramos ter votado para Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Dr. Prudente de Moraes.

« Rio, 25 de fevereiro de 1891. — *José Simeão*. — *R. Osorio*. — *Victorino Monteiro*. — *Sampaio Ferraz*. — *Antão de Faria*. — *João Pedro*. — *Alcides Lima*. — *Santos Pereira*. — *Amphilonhio*. — *Leite Oiticica*. — *Alcindo Guanabara*. — *Demetrio Ribeiro*. — *Custodio de Mello*. — *Pereira de Lyra*.

« Nós, representantes do Rio Grande do Sul, declaramos que votámos no Dr. Prudente José de Moraes Barros, para Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

« Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1891. — *Victorino Monteiro*. — *R. Osorio*. — *Alcides Lima*. — *Antão de Faria*. — *Demetrio Ribeiro*.

« Declaramos haver dado os nossos votos para o elevado cargo de primeiro Presidente da Republica Brasileira ao cidadão Dr. Prudente José de Moraes Barros.

« Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1891. — *F. Badaró*. — *Dutra Nicácio*. — *Alvaro Botelho*. — *Gabriel de Paula Almeida Magalhães*. — *Astolpho Pio*. — *Polycarpo Rodrigues Viotti*. — *J. Avellar*. — *Antonio Olymtho*. — *Chagas Lobato*. — *Aristides Maia*. — *Ferreira Pires*. — *C. Paletta*. — *Gonçalves Ramos*. — *Americo Lobo*. — *Erico Coelho*. — *Thomaz Delfino*.»

« Tendo sempre pugnado pela conducta *ás claras*, devo declarar que votei para Presidente da Republica no cidadão Prudente de Moraes, e para Vice-Presidente no cidadão Floriano Peixoto.

« Quem me conhece sabe que o sentimento de ingratidão não se aninha em meu coração, e, portanto, só o dever civico, em face dos acontecimentos, poderia ter sobrepujado a gratidão pessoal que nunca desconheci a quem devo.

« Sala das sessões do Congresso Nacional Constituinte, 25 de fevereiro de 1891, 3º da Republica. — *José Bevilacqua*.»

« Declaramos que votámos no Sr. Prudente José de Moraes e Barros para Presidente da Republica do Brazil.

« Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1891. — *Nilo Peçanha*. — *Urbanê Marcondes*.

« Declaro que votei para Vice-Presidente da Republica no Dr. Prudente de Moraes.

« Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1891. — *Victorino Monteiro.* »

« Declaramos que votámos no Generalissimo Deodoro da Fonseca para o cargo de Presidente da Republica, em que elle acaba de ser investido pela maioria dos suffragios do Congresso, levados pelas seguintes razões:

1ª. Para a verdade da installação do regimen republicano, tal como elle deve ser, pela intuição scientifica de sua organização, e tal como ficou estabelecido na lei fundamental do paiz, o chefe da Nação precisa impor-se ás opiniões como o chefe real e effectivo do Governo, pela sua superioridade moral e intellectual, tomando sempre a iniciativa do conselho, a parte mais energica na acção e a mais directa nas responsabilidades. Sem estas condições, o Governo republicano será uma ficção perfeitamente congenere das monarchias constitucionaes, que se caracterizam por uma direcção nominal attribuida á maior somma de poder;

« 2ª. Para honra da Republica Brasileira, e para gloria das classes armadas da Nação, que tomaram a si o papel culminante e decisivo da Revolução, por uma fatalidade historica apenas, cuja confissão, que mais as ennobrece, porque liberta a Historia do feito revolucionario da injustiça, que se lhe faz, pintando-o como uma surpresa armada, imposta á passividade do espirito nacional, parece que o nosso dever seria testemunhar á Nação e ao Mundo as exuberancias de uma organização politica forte, francamente apoiada na confiança irreductivel de todas as classes, extreme de todas as oppressões internas, aceita como uma condição de progresso e não como uma transacção humilhante com o espirito de manutenção da ordem material, e, sobretudo, assente no magnanimo desinteresse das classes armadas, que tinham o direito de exigir de nós esse tributo de justiça historica, que seria o melhor penhor de sua gloria, do seu civismo e do seu incomparavel patriotismo. — *Moniz Freire.* — *Barbosa Lima.* — *Frederico Borges.* — *Annibal Falcão.* — *Demetrio Ribeiro.* »

Declaração de resignação de mandato

« Declaro que não votei no Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca para Presidente da Republica.

« Pessoalmente lhe devo provas de affecto e distincções muito acima do meu merecimento.

« Patriota e amigo, propagandista da Republica federativa, devo-lhe immensa gratidão, por haver contribuido decisivamente para a definitiva destruição da Monarchia.

« Estes sentimentos, porém, não me tiram á razão a sua natural serenidade e inteireza para reconhecer, auxiliado pela observação de longa série de factos, que faltam a tão digno cidadão as qualidades elementares de homem de governo.

« A convicção, que tenho — da que a sua administração será funesta, só é igualada pelo intimo e patriotico desejo, que alimento — de que o futuro não dê razão ás minhas preocupações.

« Não se pagam dividas de gratidão, nem se servem sentimentos pessoaes, por nobres que sejam, com o sagrado interesse da Patria.

« Nem me impressiona a supposta necessidade de evitar possiveis exhibições de força, legalizando-se com o voto o que se teria de impôr pelas armas.

« Si o despotismo militar existe, de facto, elle que se implante sem a capa mal cosida de suffragios extorquidos ao temor e á Nação, deante da evidencia, que se disponha a ser livre ou escrava.

« Mas antes de tudo, faço idéa bastante justa e digna do Exercito brasileiro, para erer que elle, em qualquer emergencia, saberá conservar-se o que sempre foi — nobre instrumento da soberania nacional.

« Declaro, mais, que, sendo representante de eleitores que em tempo acceitaram a candidatura que agora repudio, corre-me o dever de honra de resignar, como resigno, o meu mandato.

« Si não observei esse procedimento antes da votação, foi por estar firmemente persuadido de que agi de conformidade com os verdadeiros sentimentos de quem me elegeu.

« E, si ficar demonstrado que assim não foi, espero que não me negarão a justiça de reconhecer que agora, como sempre, fui superior a toda e qualquer consideração que não fosse o bem da Patria e da Republica.

« Sala das sessões do Congresso Nacional, 25 de fevereiro de 1891. — *R. F. de Assis Brasil.* »

Aberta a sessão do dia 26, é lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Segue-se a ordem do dia — posse dos Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Achando-se na ante-sala os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, o Sr. Presidente nomêa para recebê-los as seguintes comissões:

Para receber o Sr. Presidente da Republica, os Srs.: Campos Salles, Cesario Alvim, Quintino Bocayuva, Amaro Cavalcanti, José Segundino, Elyseu Martins, Arthur Rios, Retumba e Indio do Brasil.

Para receber o Sr. Vice-Presidente da Republica, os Srs. Almeida Barreto, Ruy Barbosa, Luiz Delfino, Bezerra de Albuquerque Junior, Rosa Junior, Glicerio, Gonçalves Chaves, Serzedello e Astolpho Pio.

Sendo introduzidos no recinto, pelas comissões acima nomeadas, os Srs. Manoel Deodoro da Fonseca, Presidente eleito da Republica, e Floriano Peixoto, Vice-Presidente eleito da Republica, tomam assento á mesa, o primeiro á direita e o segundo á esquerda do Sr. Presidente do Congresso.

Prestada a affirmação pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, o Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

Termo de posse e affirmação do primeiro Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

« Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1891, 3º da Republica, reunido o Congresso Nacional, em numero de 235 representantes da Nação, na sala de suas sessões, no palacio da Quinta

da Boa Vista, da Capital da União, sob a presidencia do Sr. Prudente José de Moraes e Barros, á 1 hora da tarde, perante o mesmo Congresso compareceram os cidadãos Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca e General Floriano Peixoto, eleitos por maioria absoluta na sessão de assembléa geral realizada aos 25 do corrente mez e anno, o primeiro Presidente da Republica e o segundo Vice-Presidente, para servirem no primeiro periodo presidencial, na fórmula do art. 43 da Constituição promulgada, foi pelos referidos cidadãos proferida a seguinte affirmação, constante do art. 44 da Constituição:

«Prometto manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da Republica, observar as suas leis, sustentar-lhes a união, a integridade e a independencia.»

«E, para constar, a todo o tempo, lavrou-se esse Termo, que vai assignado pelos membros da Mesa do Congresso Nacional. — *Manoel Deodoro da Fonseca*. — *Floriano Peixoto*. — *Prudente J. de Moraes e Barros*, Presidente. — *Dr. João da Matta Machado*, 1º Secretario. — *Dr. José de Paes Carvalho*, 2º Secretario. — *Tenente-coronel João Soares Neiva*, 3º Secretario. — *Eduardo Mendes Gonçalves*, 4º Secretario.»

O SR. PRESIDENTE — Estão empossados os dous primeiros magistrados da Nação, eleitos pelo Congresso Nacional Constituinte, na fórmula da Constituição promulgada.

Neste momento solenne, eu, fiel interprete do Congresso Nacional, legitimo representante da Nação, faço os mais fervorosos votos pela felicidade da Patria, e pela felicidade dos mesmos elevados magistrados deste paiz, certo de que cumprirão seus deveres, procurando fazer com que a Patria caminhe para a construcção de seus altos destinos. (*Applausos geraes.*)

Convido as commissões a acompanharem os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica retiraram-se, acompanhados das respectivas commissões.

O Sr. Presidente suspende a sessão, até ser lavrada a acta.

A' 1 hora e 20 minutos reabre-se a sessão.

E' lida e approvada esta acta.

O SR. PRESIDENTE — Meus collegas, deixamos, ao retirarmos, promulgada a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Esta Constituição, elaborada durante o periodo de tres mezes e alguns dias, com trabalho assiduo, naturalmente terá defeitos, porque não ha obra humana perfeita; entretanto, é força reconhecer que o Congresso Brasileiro esforçou-se por conseguir, e conseguiu, consignar no pacto fundamental com que dotou o paiz todos os principios cardeaes da Republica federativa.

E elles ahi ficam bem claramente consignados; a pratica poderá desenvolvê-los, e trará ao nosso paiz a prosperidade e a felicidade de que é digno.

Cumprimos o nosso dever. O Congresso póde retirar-se satisfeito, porque, como tive occasião de dizer deste mesmo logar, este Congresso, recebido com desfavor pela opinião publica, com muita prevenção, procedeu de modo a destruir, a

combater, pelo menos, essa prevenção, e a ganhar prestigio e confiança na estima publica, que o rodêa ao terminar os seus trabalhos. (*Muito bem; muito bem.*)

Entretanto, não está tudo feito: é preciso que todos os poderes estabelecidos pela Constituição que o Congresso promulgou colloquem-se na altura de seus deveres, procurem cumpril-os fiel e religiosamente, afim de que as idéas cardeaes alli consignadas sejam praticamente realizadas, como é necessario para a felicidade da Nação. (*Muito bem; muito bem.*)

São estes, meus collegas, os votos que externo, em nome do Congresso, ao encerrar os seus trabalhos.

.. Por minha parte, ainda uma vez tenho de agradecer-vos, penhoradissimo, a posição em que me collocastes, sem me-recimento. (*Não apoiados.*)

VOZES — Com muito merecimento honrou a cadeira.

O SR. PRESIDENTE — Como vos disse, ao assumir esta cadeira, nunca me passou pelos meus sonhos de propagandista a idéa de, um dia, caber-me a extraordinaria honra de ser o Presidente do Congresso Constituinte da Republica Brasileira; e, si aceitei o posto, apesar de que era extraordinariamente superior ás minhas forças...

VOZES — Occupou-o brilhantemente.

O SR. PRESIDENTE — ...foi contando, como disse entao, com o vosso concurso, com o vosso auxilio, que, felizmente, nunca faltaram-me durante o periodo da sessão.

VOZES — Era o nosso dever.

O SR. PRESIDENTE — Agradeço, ainda uma vez, este testemunho de estima e consideração.

Si, em uma ou outra occasião, usei de alguma phrase um pouco energica ou impertinente, desculpai-me; ella tinha por movel o fiel cumprimento do dever, tinha por unico fim fazer que o Congresso não se afastasse de sua linha de conducta, fazer com que o Congresso trabalhasse com calma e reflexão, para chegar ao resultado a que chegou, de dotar nosso paiz com uma Constituição cujo confronto faz honra com as dos paizes mais adeantados. (*Muito bem; muito bem.*)

Assim, reiterados os meus agradecimentos do alto desta cadeira, que vossa generosidade me confiou, tenho a honra de declarar concluidos os trabalhos do Congresso Brasileiro, no seu character de Constituinte. Está encerrada a sessão. (*Applausos; palmas e vivas prolongados.*)
